



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 – SRP

(Processo Administrativo nº 2025024063)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES, DO TIPO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRINHOS/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 22/09/2025 às 08h29m do dia 03/10/2025.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 03/10/2025.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PLATAFORMA)

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata o item ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.3 ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico (BNC);

16.4 ANEXO III – Custo Pela Utilização do Sistema (BNC).

16.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

16.6 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.6.1 ANEXO V-A – Cadastro Reserva

16.7 ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.9 ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.10 ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MARCELO MANOEL VENTURINI
=Secretário Municipal de Administração e Finanças=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Seleção e Contratação de empresas para o fornecimento de bens permanentes, do tipo Aparelhos e Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis, para os órgãos, departamentos, superintendências e secretarias, da Administração Pública de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços. A saber:

LINK PARA O ETP: <https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1>

ITEM	CÓD.	UNID.	OBJETO/DETALHAMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	136708	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG: DE ALTA PRECISÃO, BIVOLT 110/220V, NA COR BRANCA, BATERIA INTERNA, COM FUNÇÃO AUTO DESLIGA, PAINEL FRENTE E VERSO EM LED, DIMENSÕES MÍNIMAS (33 X 34 X 11,5), CAPACIDADE 40KG, COM ESCALA DE 5G, PAINEL DISPLAY 5 DÍGITOS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	32	R\$ 291,80	R\$ 9.337,60
02	136724	UN	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA 200KG: VIDRO TEMPERADO, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, DESIGN MODERNO, AMPLO DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO POR TOQUE, EQUIPADA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO DO TIPO "STRAIN GAGE", PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA. O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OCORRE QUANDO A BALANÇA NÃO IDENTIFICA NENHUM PESO POR MAIS DE 6 SEGUNDOS, ESSE PRODUTO REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO, QUE JÁ ESTÁ INCLUSA, DIMENSÕES DO PRODUTO (33L X 33W X 4H CENTÍMETROS).	32	R\$ 1.127,61	R\$ 36.083,52
03	120859	UN	BATEDEIRA 4 LITROS COM BASE DE ROLDANAS: TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E 2 BATEDORES EM AÇO CROMADO, BASE COM ROLDANAS, 4 VELOCIDADES, MATERIAL DA TIGELA SENDO METAL INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COM VOLTAGEM DE 220V.	30	R\$ 335,27	R\$ 10.058,10
04	136716	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA: ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE DA CUBA DE 5 LITROS EM AÇO INOX, 10 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 1000W, BIVOLT (110 E 220V), PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM, TAMPA EM POLIURETANO.	20	R\$ 2.354,05	R\$ 47.081,00
05	27006	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS. CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR PINTADO, COM PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRA. PINTURAS ELETROESTÁTICA À PÓ.	25	R\$ 198,91	R\$ 4.972,75
06	127407	UN	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO: ESCADA DE ALUMÍNIO TESOURA, 6 DEGRAUS, COM SELO INMETRO, COM	22	R\$ 248,30	R\$ 5.462,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			FITA DE SEGURANÇA, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTA UMA PESSOA DE ATÉ 120KG.			
07	121451	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA: COM CAPACIDADE 150KG, DIMENSÕES 2 X 6 DEGRAUS E 1,97 X 3,09 METROS, COM 3 ANOS DE GARANTIA, SUPORTA ATÉ 150 KG E ALCANÇA ATÉ 3,09 METROS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 150 KG, ESPESSURA: 13,50CM, LARGURA: 59CM, ALCANCE/ALTURA ESTENDIDA DE 3,09 METROS, COMPRIMENTO DE 1,97M, PESO 6,81 KG, GARANTIA DE 3 ANOS.	20	R\$ 406,08	R\$ 8.121,60
08	128798	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO VAZADA ESTENSIVA COM 11 DEGRAUS: ESCADA DE ALUMÍNIO, EXTENSIVA, VAZADA, REGULÁVEL, 15 DEGRAUS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 120KG, FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA, DESIGN ERGONÔMICO, COM DEGRAUS LARGOS E ANTIDERRPANTES ALÉM DE CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA AO PRODUTO.	15	R\$ 708,77	R\$ 10.631,55
09	136725	UN	ESCADA DE MADEIRA COM RAMPA E CORRIMÃO PARA FISIOTERAPIA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, NÃO REGULÁVEIS, COM RAMPA E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 1,08 X 0,60 X 0,80M (CXCXLXA), PESO BRUTO DO PRODUTO 68,000 KG.	10	R\$ 3.149,26	R\$ 31.492,60
10	110627	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS: ESCADA COM 7 DEGRAUS (ÚLTIMO DEGRAU SENDO O PATAMAR), ALTURA: FECHADA 2,09M, ALTURA: ABERTA 2,00M, ALTURA: PATAMAR 1,52M, PATAMAR DE POLIPROPILENO, ALÇA PARA TRANSPORTE, SAPATA ANTIDERRAPANTE, CARGA MÁXIMA 120KG, ORGANISMO E NÚMERO DE ACREDITAÇÃO OCP 041, REGISTRO NO INMETRO.	10	R\$ 272,50	R\$ 2.725,00
11	136727	UN	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL: ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL GRANDE SPL-006 BIVOLT, POTENCIA DE 600W, FREQUÊNCIA COM 60HZ, TENSÃO E VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO [KW/H]: 0,20, ROTAÇÃO DA CARAMBOLA: 1750, MATERIAL DA JARRA: POLIPROPILENO, MATERIAL DA CARAMBOLA POLIESTIRENO, MATERIAL DA CAÇAMBA EM ALUMÍNIO, BASE QUADRADA PARA FACILITAR O MANUSEIO, DIMENSÕES ALTURA: 40CM, LARGURA: 21CM, COMPRIMENTO: 21CM, PESO 4,75 KG.	30	R\$ 475,83	R\$ 14.274,90
12	129581	UN	EXAUSTOR COM COIFA INDUSTRIAL: MODELO PIRAMIDAL, COM TENSÃO DE 220 VOLTS, FABRICADA EM MATERIAL DE INOX ESCOVADO DE LONGA DURAÇÃO,	15	R\$ 2.847,50	R\$ 42.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			INCLUINDO 01 (UMA) TELA COM FILTRO, COM MEDIDAS DE (1,80CM X 0,90CM X 0,50CM), 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 01 CHAPÉU CHINÊS E MOTOR DE EXAUSTÃO 300MM.			
13	136729	UN	FOGÃO DOMÉSTICO ELÉTRICO: 5 BOCAS TURBO, CHAMA QUE GARANTE MAIOR POTÊNCIA E VELOCIDADE NOS PREPAROS, TAMBÉM CONTA COM TREMPES ROBUSTAS E DUPLAS, COR BRANCO, CONTA TAMBÉM COM BOTÕES REMOVÍVEIS, COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA, AS TREMPES DUPLAS SÃO AINDA MAIS ROBUSTAS, ESTÁVEIS E SEGURAS. O VIDRO REMOVÍVEL EASY OPEN, PERMITE A REMOÇÃO DO VIDRO DA PORTA DO FORNO, UTILIZANDO AS DUAS MÃOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA, DIMENSÕES (ALTURA 97CM, LARGURA 77CM, PROFUNDIDADE 68CM, PESO DE 44KG.	32	R\$ 1.509,67	R\$ 48.309,44
14	136730	UN	FOGÃO DOMÉSTICO ELÉTRICO COM 4 BOCAS: FOGÃO 4 BOCAS BRANCO, TOP GLASS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, FATOR DE FORMA DUPLO, DESLIZAR, DIMENSÕES DO ITEM (C 64,5 X L 97,9 X A 53 CENTÍMETROS), SOBRE ESTE ITEM, MESA DE VIDRO TEMPERADO E SEM BORDAS, TREMPES INDIVIDUAIS E MANÍPULOS REMOVÍVEIS FORNO COM CAPACIDADE DE 50L COM GRADE DESLIZANTE, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	17	R\$ 870,30	R\$ 14.795,10
15	136731	UN	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP, LINHA ECONOMY PERFIL 4, POSSUI 2 QUEIMADORES DUPLOS DE 140MM E 2 SIMPLES DE 100MM, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30CM, NA COR PRETA TEXTURIZADA EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA E CHAPA EM AÇO CARBONO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (ALTURA 85CM X LARGURA 70CM E PROFUNDIDADE 78CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	27	R\$ 1.136,22	R\$ 30.677,94
16	136695	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: SENDO BAIXA PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, GRELHA 40 X 40CM, SENDO GRELHA E QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO, E MESA PERFIL 10, MATERIAL AÇO CARBONO BANDEJA COLETORA AÇO MINIMIZADO, ACENDIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO GÁS GLP, UTILIZA REGISTRO BAIXA PRESSÃO TIPO APIS BORBOLETA, QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO E 01 SIMPLES, SAPATAS DE BORRACHA NA COR PRETO TEXTURIZADO, PERFIL 10 MEDIDAS (ALT. 82CM X LARG. 108,5 X COMP. 71CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	36	R\$ 808,17	R\$ 29.094,12
17	136710	UN	FORNO INDUSTRIAL GRANDE A GÁS 150 LITROS: SENDO CAPACIDADE PARA 4 TABULEIROS DE 58 A 68CM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTA COM VISOR	16	R\$ 1.598,95	R\$ 25.583,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			DE VIDRO LISO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, POSSUI CHAVE PARA PROGRAMAÇÃO GERAL DO FORNO, SENDO TEMPO E TEMPERATURA, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS (ALTURA 25CM X LARGURA 90 X PROFUNDIDADE 90CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.			
18	136711	UN	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 510 LITROS, COM TAMPA BALANCEADA, 04 PÉS COM RODÍZIOS, POSSUI DRENO FRONTAL E PUXADORES ERGONÔMICOS, O MESMO DEVERÁ CONTER UM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, POSSUI VOLTAGEM DE 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	26	R\$ 3.494,33	R\$ 90.852,58
19	136711	UN	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 510 LITROS, COM TAMPA BALANCEADA, 04 PÉS COM RODÍZIOS, POSSUI DRENO FRONTAL E PUXADORES ERGONÔMICOS, O MESMO DEVERÁ CONTER UM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, POSSUI VOLTAGEM DE 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	R\$ 3.494,33	R\$ 10.482,99
20	136732	UN	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 109 LITROS: FORNO INDUSTRIAL A GÁS GLP FI, COM 109 LITROS, NA COR PRETO FOSCO, PORTA DO FORNO DE VIDRO PANORÂMICO, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ENTRADA DO GÁS DO LADO DIREITO VISTO DE FRENTE, DIMENSÕES INTERNAS DO PRODUTO SENDO APROXIMADAMENTE DE (L 50 X P 67 X A 33), POSSUI DUAS GRELHAS DE TEMPERATURA AJUSTÁVEIS EM 05 POSIÇÕES, COMPANHA CAVALETE COMO PÉS, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDAS PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	12	R\$ 1.098,38	R\$ 13.180,56
21	136717	UN	FORNO MICROONDAS 38 LITROS: NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 220V, DE METAL, COM CAVIDADE E CAPA EXTERNA, COM PAINEL DIGITAL E LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUTO COM POTÊNCIA DE 1000W, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (47 X 55 X 31), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	43	R\$ 726,07	R\$ 31.221,01
22	125160	UN	FREEZER VERTICAL BRANCO DE 173 LITROS: FREEZER VERTICAL FE22, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 173 LITROS, COM FUNÇÃO FAST FREEZING QUE PERMITE UM CONGELAMENTO MAIS	15	R\$ 2.069,00	R\$ 31.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			RÁPIDO, PRODUTO NA VOLTAGEM DE 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SENDO DE (A OU B) COM FUNÇÕES ÚNICA, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA SENDO DE 12°C A -18°C OU PRÓXIMO DISSO, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA E TAMBÉM UM COMPARTIMENTO SUPERIOR, COM TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R134A, PRODUTO COM DIMENSÕES (L 55CM X A 151,9CM X P 64,5CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.			
23	140693	UN	FREEZER VERTICAL BRANCO DE 380 LITROS: FREEZER VERTICAL, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 380 LITROS, COM FUNÇÃO FAST FREEZING QUE PERMITE UM CONGELAMENTO MAIS RÁPIDO, PRODUTO NA VOLTAGEM DE 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SENDO DE (A OU B) COM FUNÇÕES ÚNICA, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA SENDO DE 12°C A -18°C OU PRÓXIMO DISSO, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA E TAMBÉM COMPARTIMENTO SUPERIOR, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	22	R\$ 3.495,41	R\$ 76.899,02
24	136734	UN	GELADEIRA DOMÉSTICA COM 1 (UMA) PORTA FROST FREE: GELADEIRA FROST FREE 323 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH, PRODUTO DEVE SER BRANCO, COM 1 (UMA) PORTA APENAS, PRATELEIRAS E PORTA LATAS REVERSÍVEL, QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO DO MESMO, REFRIGERADOR COM TECNOLOGIA FROST FREE, VEM COM ESPAÇO FECHADO DE 48 LITROS PARA ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ESPECIAL, UM CONGELADOR EXTRA GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 159CM, LARGURA 60,2CM, PROFUNDIDADE 71,3CM E PESO 54,5KG), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDAS PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	26	R\$ 2.713,30	R\$ 70.545,80
25	136735	UN	GELADEIRA DE 260 LITROS DUPLEX: GELADEIRA 260 LITROS, SENDO DUPLEX DC35A, COM TENSÃO DE 220V, SYCLE DEFROST, PRODUTO COM 02 PORTAS, NA COR BRANCO, DEVE POSSUIR PORTA OVOS E PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS NA PARTE INTERNA, SENDO 4 PRATELEIRAS NA PORTA, ALÉM DE 03 GAVETAS, POSSUI TRAVA GARRAFAS NA PORTA DO REFRIGERADOR, FREEZER COM CAPACIDADE DE 53 LITROS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA E PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	17	R\$ 2.428,15	R\$ 41.278,55
26	125163	UN	GELADEIRA DUPLEX DE 431 LITROS: REFRIGERADOR FROST FREE TOP FREEZER DE 431 LITROS, NA COR BRANCO, TF55 - TENSÃO 220V, CAPACIDADE DO FREEZER DE 128 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 303 LITROS, E CAPACIDADE TOTAL 431 LITROS, POSSUI DEGELO AUTOMÁTICO, ALÉM DE UM PAINEL DIGITAL COM PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 PRATELEIRAS NA	25	R\$ 3.595,35	R\$ 89.883,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			CONTRA PORTA TOTALIZANDO 07, POSSUI GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDO PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. AMPLA CONCORRÊNCIA			
27	125163	UN	GELADEIRA DUPLEX DE 431 LITROS: REFRIGERADOR FROST FREE TOP FREEZER DE 431 LITROS, NA COR BRANCO, TF55 - TENSÃO 220V, CAPACIDADE DO FREEZER DE 128 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 303 LITROS, E CAPACIDADE TOTAL 431 LITROS, POSSUI DEGELO AUTOMÁTICO, ALÉM DE UM PAINEL DIGITAL COM PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA TOTALIZANDO 07, POSSUI GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDO PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	02	R\$ 3.595,35	R\$ 7.190,70
28	136737	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO COM COPO DE 2 LITROS: COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, CONJUNTO MANCAL E HÉLICE EM AÇO INOX, LIGA ESPECIAL COM CHAVE LIGA E DESLIGA, MAIS FUNÇÃO PULSAR, ACOPLAMENTO COM SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, FACILITANDO O ENCAIXE E PERMITINDO ACOPLAGEM RÁPIDO DO COPO E APARELHO. TENSÃO 220V, POTÊNCIA DO MOTOR 800W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES ALTURA 42CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 19CM), PESO LÍQUIDO 2,30 KG, ROTAÇÃO 18000 RPM.	25	R\$ 478,28	R\$ 11.957,00
29	136712	UN	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE 3,2 LITROS: CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA, FUNCIONA COM 11 VELOCIDADES, TEM TRAVA DE SEGURANÇA, LIVRE DE BPA, INCLUI FILTRO E PICADOR DE GELO.	22	R\$ 166,63	R\$ 3.665,86
30	136713	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS, LS 08, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, COPO EXCLUSIVO, MONOBLOCO PRODUZIDO A PARTIR DE UMA PEÇA ÚNICA DE AÇO INOX E COM FORMATO EM V. SEM SOLDAS QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS, DEVIDO SER SEM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO. GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, FÁCIL LIMPEZA, PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA, SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/2CV E ROTAÇÃO DE 3.500RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA 75CM, LARGURA 33CM, PROFUNDIDADE 32CM).	31	R\$ 893,90	R\$ 27.710,90
31	136738	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG: MÁQUINA TIPO TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA,	13	R\$ 442,82	R\$ 5.756,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, SEMI-AUTOMÁTICO, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, COM AGITADOR NA PARTE INFERIOR DO TANQUINHO, PROGRAMAS DE LAVAGEM COM NÍVEL DE ÁGUA VARIÁVEIS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, VOLTAGEM 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES.			
32	136739	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG: ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX, JET&CLEAN E ULTRA FILTER, DE 220V, SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS, PROGRAMA SUPER SILENCIOSO, CESTO INOX, FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO, POSSUI 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS, PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS.	30	R\$ 2.565,00	R\$ 76.950,00
33	114751	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: POWER CHOP 1000W, PRETO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES, 8 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (RI7303/91), PEÇAS PARA MONTAGEM SENDO 1 UNIDADE MOTORA, 1 JARRA DE PROCESSADOR, 1 TAMPÃO, 1 FACA PROCESSADORA, 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 1 LÂMINA DE RALAR E DE FATIAR, 1 LÂMINA JULIENNE, 1 MOEDOR, 1 DISCO DE BATATA PALITO, 1 ESPREMEDOR, 1 BATEDOR DE MASSAS, 1 MANUAL E 1 CERTIFICADO DE GARANTIA SENDO MÍNIMO DE 1 ANO.	45	R\$ 405,67	R\$ 18.255,15
34	136715	UN	SANDUICHEIRA GRILL , FORMATO RETANGULAR. FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA. FAZ 2 SANDUÍCHES DE UMA VEZ. ANTIADERENTE, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50	R\$ 89,06	R\$ 4.453,00
35	136696	UN	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: PREPARA CAFÉ (EXPRESSO, CAPUCCINO E CAFÉ COM LEITE), COM 2 (DUAS) TORNEIRAS DE SAÍDA, MOINHOS EM CERÂMICA, PRESSÃO MÍNIMA 17 BAR, CAPACIDADE MÍNIMA 500GR DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E 1,8 LITROS DE ÁGUA. GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, AJUSTE DE INTENSIDADE DO CAFÉ SENDO (SUAVE, MÉDIO E FORTE), POTÊNCIA MÍNIMA 1400W, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCAS DE REFERÊNCIA (PHILLIPS, TRAMONTINA, SAECO OU UMA DE QUALIDADE SUPERIOR).	13	R\$ 962,90	R\$ 12.517,70
36	140694	UN	CHUVEIRO: TIPO DUCHA, ELETRÔNICO, COM AS CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES: • VOLTAGEM E POTÊNCIA: 220V • COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR E SISTEMAS DE AQUECIMENTO, SUPORTANDO ENTRADA DE ÁGUA QUENTE ATÉ 50°C. • PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: DE 10 A 400 KPA (1 A 40MCA), IDEAL PARA DIFERENTES SISTEMAS HIDRÁULICOS. CONTENDO: MANGUEIRA COM DUCHINHA MANUAL DE NO MÍNIMO 180 CM, SUPORTE PARA DUCHINHA, REDUTOR DE PRESSÃO E MANUAL	33	R\$ 182,32	R\$ 6.016,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			IMPRESSO. COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 10,5°C A 34,6°C COM VAZÃO DE 3,0 L/MIN. • CONTROLE PROGRESSIVO DE TEMPERATURA: AJUSTE A TEMPERATURA IDEAL COM PRECISÃO, GARANTINDO CONFORTO EM QUALQUER ESTAÇÃO. • DESIGN MODERNO: SEU ESTILO MINIMALISTA. • RESISTÊNCIA DURÁVEL: MODELOS 3065- I (127V) E 3065-M (220V). • INSTALAÇÃO SIMPLES E PRÁTICA: CONEXÃO PADRÃO DE 1/2", IDEAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS CONVENCIONAIS.			
37	130530	UN	AQUECEDOR DE CERA PARA DEPILAÇÃO: TERMOCÊRA, AQUECEDOR DE CERA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA OU BRANCA, CAPACIDADE DE 400GR, BIVOLT 110V/220V, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	10	R\$ 162,36	R\$ 1.623,60
38	136718	UN	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 12.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.140 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE.	30	R\$ 2.297,67	R\$ 68.930,10
39	136698	UN	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 9.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.140 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE.	45	R\$ 1.253,00	R\$ 56.385,00
40	136699	UN	AR CONDICIONADO 17.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 17.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.540 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM	22	R\$ 3.251,36	R\$ 71.529,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA			
41	136699	UN	AR CONDICIONADO 17.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 17.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.540 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	R\$ 3.251,36	R\$ 9.754,08
42	136700	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.740 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	40	R\$ 3.635,43	R\$ 145.417,20
43	136700	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.740 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	05	R\$ 3.635,43	R\$ 18.177,15
44	136701	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA	54	R\$ 3.985,67	R\$ 215.226,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 24.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA			
45	136701	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 24.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	06	R\$ 3.985,67	R\$ 23.914,02
46	136702	UN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	27	R\$ 5.807,73	R\$ 156.808,71
47	136702	UN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	R\$ 5.807,73	R\$ 17.423,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

48	136719	UN	TELEVISÃO SMART TV, 32 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.	25	R\$ 1.027,42	R\$ 25.685,50
49	140697	UN	TELEVISÃO SMART TV, 42 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.	25	R\$ 1.412,66	R\$ 35.316,50
50	140698	UN	TELEVISÃO SMART TV, 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.	11	R\$ 3.109,25	R\$ 34.201,75
51	140699	UN	TELEVISÃO: 85 POLEGADAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO EM 4K, COM 3 ENTRADAS HDMI (Earc/ARC), 2 ENTRADAS USB, LED, TELA COM FREQUENCIA DE PAINEL DE 60HZ, HDR, SUPORTE HDR+, MEGA CONTRASTE, DIMERIZAÇÃO UHD, TECNOLOGIA MOTION XCELERATOR, UPSCALING DE IMAGEM COM AI (EM 4K), MODO FILMMAKER, SOM ADAPTATIVO E EM MOVIMENTO VIRTUAL, Q-SYMPHONY PRESENTE COM RMS DE 20W, COM FUNÇÃO OPERACIONAL SMART TV E ALEXA INTEGRADA, COM NAVEGADOR (WEB BROWSER). COM SISTEMAS SMARTTHINGS HUB / MATTER HUB / IOT-SENSOR FUNCTIONALITY / QUICK REMOTE, EXPERIÊNCIA MULTI DISPOSITIVO (CELULAR PARA TV, ESPELHAMENTO DE SOM, TV SEM FIO LIGADA, TAP VIEW), MULTITELA PARA ATÉ DOIS VÍDEOS, NFT (NIFTY GATEWAY), COM AUTO GAME MODE ALLM, TRANSMISSÃO DIGITAL, SINTONIZADOR ANALÓGICO, DATA BROADCASTING, COM CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, DISIGNER AIRSLIM FINO, BORDA SEM MOLDURA, SUPORTE COM SUSPENSÃO PLANA. POP INCORPORADO, EPG, CONTROLE DE IP, COM ACESSIBILIDADE, SENSOR ECOLÓGICO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, COMPATIBILIDADE COM SLIM WALL MOUNT, E COM CÂMERA SLIMFIT. CONTENDO MANUAL DE USUÁRIO E O CABO DE FORÇA.	03	R\$ 9.578,00	R\$ 28.734,00
52	140700	UN	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA: COM CAPACIDADE DE PESO 300KG, DISPLAY LCD, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ALIMENTAÇÃO EM BATERIA E CORRENTE ELÉTRICA 220V, COM DIMENSÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA DE 50 X 50CM.	04	R\$ 1.782,97	R\$ 7.131,88
53	136720	UN	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS COM 2 TORNEIRAS: COM CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, 2 TORNEIRAS (1 GELADA E 1 NATURAL) E PARADOR DE ÁGUA FRONTAL E DRENO, ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, APARADOR COM DRENO EM INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO	15	R\$ 2.042,97	R\$ 30.644,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			INOX, GÁS ECOLÓGICO R-134, TENSÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PELO FABRICANTE.			
54	136703	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: RESERVATÓRIO 100L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 3 TORNEIRAS EM INOX, GÁS ECOLÓGICO R-134, CONSUMO DE ENERGIA 20KWH/MÊS, MEDIDAS (1.36CM DE ALT. X 70CM DE LARG. X 72 CM DE COMPRIMENTO).	25	R\$ 3.170,83	R\$ 47.562,45
55	136704	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUMA 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA, COM CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS (3 GELADAS E 1 NATURAL), COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, PARTE EXTERNA DO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM EPF, GÁS ECOLÓGICO R-134, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP (POLIPROPILENO), COM REGULADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, TENSÃO DE 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	18	R\$ 3.939,06	R\$ 70.903,08
56	136704	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUMA 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA, COM CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS (3 GELADAS E 1 NATURAL), COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, PARTE EXTERNA DO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM EPF, GÁS ECOLÓGICO R-134, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP (POLIPROPILENO), COM REGULADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, TENSÃO DE 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	R\$ 3.939,06	R\$ 11.817,18
57	129315	UN	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIUSO: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFIL L LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, PESO DO PRODUTO 29,50KG.	22	R\$ 1.201,27	R\$ 26.427,94
58	129312	UN	CARRINHO DUPLO DE COMPRAS PARA CONDOMÍNIO COM DIVISÓRIA 200 LITROS: CARRINHO USADO PARA TRANSPORTE DE COMPRAS, LIXO, ROUPAS DE CAMA, PRODUTO EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO, NAS ESPESSURAS 4 E 6MM, COM 2 RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS, 2 FIXAS DE 5 POLEGADAS EM PVC, COM REPARTIÇÃO LATERAL E REVESTIMENTO EMBORRACHADO QUE PROTEGE, ALÉM DAS MÃOS, AS PAREDES E ELEVADORES, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA DE	20	R\$ 619,30	R\$ 12.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			87CM, LARGURA DE 54,5CM, PROFUNDIDADE DE 87CM).			
59	125185	UN	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO COM CESTO COLETOR: CAPACIDADE 18 LITROS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 1.300W, DIÂMETRO DE CORTE COM NO MÍNIMO 320MM E MÁXIMO DE 500MM. ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, INTERRUPTOR DE DUPLO ACIONAMENTO, BRAÇO METÁLICO QUE TENHA ISOLAMENTO. CESTO COLETOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS (C 60CM X L 40CM X A 100CM), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR.	17	R\$ 1.165,33	R\$ 19.810,61
60	136705	UN	ENCERADEIRA INDUSTRIAL: ENCERADEIRA INDUSTRIAL DC 350 ECO PLUS, COM ESCOVA DE NYLON, CABO ELÉTRICO DE 12 A 15 METROS, MOTOR DE NO MÍNIMO ½ HP, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL, ACOMPANHA ESCOVA DE NYLON, 01 SUPORTE DE DISCO, 01 DISCO VERDE E 01 DISCO BRANCO, VOLTAGEM 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	12	R\$ 3.441,98	R\$ 41.303,76
61	136751	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS A VAPOR PARA MICROONDAS: DESIGN INOVADOR, ESTERILIZAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES MODELOS DE MICROONDAS, MANTÉM AS MAMADEIRAS ESTERILIZADAS DURANTE 24 HORAS COM O PRODUTO FECHADO. O ESTERILIZADOR PODE COMPORTAR ATÉ 5 MAMADEIRAS FISIOLÓGICAS OU 4 MAMADEIRAS STEP UP, ELIMINA 99,9% DOS GERME DOMÉSTICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MICROONDAS, RÁPIDO E FÁCIL DE USAR, APENAS 3 MINUTOS, ACOMPANHA PINÇA HIGIÊNICA PARA REMOVER E MONTAR AS PEÇAS ESTERILIZADAS.	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
62	136747	UN	FERRO ELÉTRICO À VAPOR E SECO DE 220V: FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, EFFICIENT (ESI10) 220V, BASE ANTIADERENTE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE A ROUPA, POSSUI 23 SAÍDAS REAIS DE VAPOR, FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, TECNOLOGIA QUE PERMITE FORTES JATOS DE VAPOR NA POSIÇÃO VERTICAL PARA DESAMASSAR AS ROUPAS DIRETAMENTE NO CABIDE, RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 200ML.	25	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
63	125188	UN	IRRIGADOR DE JARDIM COM 10 BICOS: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RESFRIAMENTO IDEAL PARA QUINTAIS, VARANDAS, BARRACAS, GAZEBOS, LOCAIS ABAFADOS QUE NECESSITAM DE DIMINUIÇÃO NA TEMPERATURA. TAMBÉM PODE SER USADO COMO IRRIGADOR PARA HORTAS, JARDINS, ESTUFAS E PEQUENAS PLANTAÇÕES. MANGUEIRA DE 10 METROS, TUBO DE POLIURETANO 6MM, COM 10 PULVERIZADORES, 10 BRAÇADEIRAS PEQUENAS, 1 MANUAL EXPLICATIVO, 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	25	R\$ 98,01	R\$ 2.450,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

64	136722	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V: COR AMARELO COM PRETO, POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 1700W, PRESSÃO MÁXIMA DE 2100 PSI, MOTOR INDUÇÃO COM VAZÃO 360 L/H, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, FREQUÊNCIA 60 HZ, CABO ELÉTRICO DE 5M, MANGUEIRA DE 5M, PESO LÍQUIDO 10,8 KG, PESO BRUTO 14,6 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (C 29 X L 30 X A 76CM), COM CERTIFICADO INMETRO, HOUS 2362-001-19, SENDO 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 BICO REGULÁVEL CONCENTRADO E LEQUE, 1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE NYLON, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA.	38	R\$ 896,22	R\$ 34.056,36
65	127500	UN	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A, SOLDA NOS PROCESSOS MMA/TIG LIFT SMIB160, BIVOLT, COMPONENTES INCLUÍDOS SENDO CABO DE SOLDA COM PORTA-ELETRODOS, ESCOVA DE AÇO E PICADOR DE SOLDA, MÁSCARA ALÇA TIRACOLO PARA TRANSPORTE, CABO DE SOLDA COM GARRA NEGATIVA (COMP. 19,5CM, LARG. 31CM, ALT. 23CM), VOLTAGEM 220V.	8	R\$ 549,91	R\$ 4.399,28
66	136706	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA OU PAREDE: PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS OVAIS, COR DO PAINEL FRONTAL EM PRATA E GABINETE METÁLICO PRATA, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA PARA 2 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA 8°C, TENSÃO 220V, DIMENSÕES (ALTURA 39,5CM X LARGURA 30,5CM X PROFUNDIDADE 37,0CM), PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU MELHOR QUE SOFT STAR.	44	R\$ 899,12	R\$ 39.561,28
67	136723	UN	SECADOR DE MÃOS: CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA MÁXIMA 66 W, TEMPERATURA DO VENTO:30,60, VELOCIDADE:10M/S. EMBALAGEM: 1 SECADOR DE MÃOS, 1 PARAFUSO, 1 PARAFUSO DE EXPANSÃO.	20	R\$ 913,73	R\$ 18.274,60
68	125192	UN	VENTILADOR DE COLUNA 40CM: MEGA TURBO 135W, SENDO 220V, 3 VELOCIDADES, 6 HÉLICE/PÁS, 40CM DE DIÂMETRO, EXCELENTE VENTILAÇÃO, INCRÍVEL VAZÃO DE AR, GRANDE FLEXIBILIDADE, 3 OPÇÕES DE OSCILAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL AUTOMÁTICA E COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA MUITO ECONÔMICO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, GRADE REMOVÍVEL PRÁTICA E FÁCIL DE MONTAR, DESMONTAR E LIMPAR. SUPER SEGURO, MOTOR COM FUSÍVEL TÉRMICO E SISTEMA DE TRAVA DAS GRADES.	50	R\$ 302,72	R\$ 15.136,00
69	136750	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE PREMIUM, COM 60CM, TENSÃO 127/220V, BIVOLT, POTÊNCIA 170W, 2 ROLAMENTOS NO MOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA 1.430 RPM, 3 HÉLICE/PÁS COM PROTETOR TÉRMICO, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M, VAZÃO 230M/MINUTO, COMPRIMENTO CABO DE	82	R\$ 407,49	R\$ 33.414,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			ALIMENTAÇÃO 60CM, COR PRETO CROMO, GARANTIA DE 1 ANO, VELOCIDADE COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM.			
70	136752	UN	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, COM 3 VELOCIDADES NO MÍNIMO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 69,0 X 44,0 X 100,0 CM, VOLTAGEM DE 220V, PRÓPRIO PARA UMIDIFICAR O AMBIENTE, VENTILAR E PURIFICAR O AR.	30	R\$ 1.065,80	R\$ 31.974,00
71	137087	UN	COMPRESSOR (INFLADOR) DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA O ENCHIMENTO DE BALÕES (BEXIGAS) DE LÁTEX E METALIZADOS, UTILIZADO EM DECORAÇÕES DE FESTAS E EVENTOS. EQUIPAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, COM MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. ESTRUTURA LEVE E COMPACTA, COM DESIGN ERGONÔMICO E VENTILAÇÃO EFICIENTE. TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) OU DISPONÍVEL NA VOLTAGEM LOCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 400W, PRESSÃO DE SAÍDA: $\geq 1,5$ PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA), FLUXO DE AR (VAZÃO): MÍNIMO DE 18 L/MIN., TIPO DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO (LIGA AO PRESSIONAR O BICO E DESLIGA AO SOLTAR), QUANTIDADE DE BICOS: 2 (PERMITE ENCHER DOIS BALÕES AO MESMO TEMPO), TEMPO MÉDIO PARA ENCHER UM BALÃO: 1 A 2 SEGUNDOS, NÍVEL DE RUÍDO: ≤ 80 DB, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO APROXIMADO: ATÉ 2,5 KG, ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICOS ADAPTADORES DE DIFERENTES TAMANHOS, MANUAL DE INSTRUÇÕESSEGURANÇA: FUSÍVEL DE PROTEÇÃO TÉRMICA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	10	R\$ 271,89	R\$ 2.718,90
72	140.701	UN	LOUSA DIGITAL/ INTERATIVA: PRODUTO COM CARACTERISTAS IGUAIS OU SIMILARES AO PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM GRÁFICA INTEGRADA (IGPU), 32 GB RAM, SSD DE 512 GB, 85", RESOLUÇÃO DE 3840x2160 (4K), FORMATO 16:9, BORDAS DE 30,5 MM, IPS LCD ANTIBRILHO, SUPORTE A 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. ALTURA DE 1130 MM, LARGURA 1959 MM, PROFUNDIDADE 85,6 MM, PESO 84 KG. POSSUI 3-VIAS ESTÉREO (4 MIDS, 2 TWEETERS FRONTAIS, 1 BASS), UMA MATRIZ MEMS (8 MICROFONOS). CÂMERA SURFACE HUB SMART EM 4K, CONEXÃO USB-C PERSONALIZADA E CAMPO DE VISÃO ULTRA-AMPLO DE 136°. COM 3x USB-C (NO ECRÃ), 2x USB-A (1 NO ECRÃ, 1 NO CARTUCHO), MESMAS OPÇÕES DE VÍDEO E REDE. DISPÕE DE DUPLO SUPORTE A DIGITAL INKING ATIVO COM SURFACE HUB PEN (ATIVA) E SURFACE SLIM PEN / SLIM PEN 2, ALÉM DE 2 SENSORES DOPPLER. TPM 2.0 PARA SEGURANÇA DE PLATAFORMA, E SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 11 IOT ENTERPRISE COM INTERFACE MICROSOFT TEAMS ROOMS. O CORPO EM ALUMÍNIO USINADO COM RESINA COMPÓSITA, COR PLATINA, BOTÕES FÍSICOS: LIGAR/DESLIGAR, VOLUME, FONTE. GARANTIA DE HARDWARE DE 1 ANO. POSSUIR SUPORTE DE APOIO DE CHÃO.	22	R\$ 24.071,33	R\$ 529.569,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			 IMAGEM ILUSTRATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA			
73	140.701	UN	LOUSA DIGITAL/ INTERATIVA: PRODUTO COM CARACTERISTAS IGUAIS OU SIMILARES AO PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM GRÁFICA INTEGRADA (IGPU), 32 GB RAM, SSD DE 512 GB, 85", RESOLUÇÃO DE 3840×2160 (4K), FORMATO 16:9, BORDAS DE 30,5 MM, IPS LCD ANTIBRILHO, SUPORTE A 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. ALTURA DE 1130 MM, LARGURA 1959 MM, PROFUNDIDADE 85,6 MM, PESO 84 KG. POSSUI 3-VIAS ESTÉREO (4 MIDS, 2 TWEETERS FRONTAIS, 1 BASS), UMA MATRIZ MEMS (8 MICRÓFONOS). CÂMERA SURFACE HUB SMART EM 4K, CONEXÃO USB-C PERSONALIZADA E CAMPO DE VISÃO ULTRA-AMPLO DE 136°. COM 3× USB-C (NO ECRÃ), 2× USB-A (1 NO ECRÃ, 1 NO CARTUCHO), MESMAS OPÇÕES DE VÍDEO E REDE. DISPÕE DE DUPLO SUPORTE A DIGITAL INKING ATIVO COM SURFACE HUB PEN (ATIVA) E SURFACE SLIM PEN / SLIM PEN 2, ALÉM DE 2 SENSORES DOPPLER. TPM 2.0 PARA SEGURANÇA DE PLATAFORMA, E SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 11 IOT ENTERPRISE COM INTERFACE MICROSOFT TEAMS ROOMS. O CORPO EM ALUMÍNIO USINADO COM RESINA COMPÓSITA, COR PLATINA, BOTÕES FÍSICOS: LIGAR/DESLIGAR, VOLUME, FONTE. GARANTIA DE HARDWARE DE 1 ANO. POSSUIR SUPORTE DE APOIO DE CHÃO.  IMAGEM ILUSTRATIVA COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	R\$ 24.071,33	R\$ 72.213,99
74	19.564	UN	SOPRADOR: MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), ALTA EFICIÊNCIA, COM VOLTAGEM 60 V MAX* (NOMINAL ~54 V, COMPATÍVEL COM O SISTEMA FLEXVOLT), VELOCIDADE DO AR 125 MPH / 201 KM/H. O KIT INCLUI BATERIA FLEXVOLT 60 V 3 AH (DCB609) + CARREGADOR (DCB115), QUE COM USO MODERADO (< 50 %) COM BATERIA DE 9 AH, ATINGE ATÉ 84 MINUTOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, E 20-25 MIN NO MÁXIMO. PESO 4,1 KG, E 4,3 KG COM 9 AH. COM GATILHO VARIÁVEL + TRAVA DE VELOCIDADE.	25	R\$ 2.939,33	R\$ 73.483,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

						
			IMAGEM ILUSTRATIVA			
75	140707	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: FEITA DE AÇO INOX, MOTOR 0,5 CV (~600 W), BIVOLT (127 V/220 V) – COM CHAVE SELETORA, ROTAÇÃO DE 380 RPM À 440 RPM. COM 7 DISCOS INCLUSOS, COM RALADORES, FATIADORES E CORTE TIPO JULIENNE. POSSUINDO BOCAL EXTRALARGO, TAMPA REMOVÍVEL E BRAÇO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DE 580 × 290 × 520 MM E PESO DE 32 KG. 	10	R\$ 3.510,00	R\$ 35.100,00
			IMAGEM ILUSTRATIVA			
76	140708	UN	DATASHOW: 4K UHD (3840×2160), DUAL LIGHT 2.0 (LASER + LED), COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 20.000 H, DLP COM CHIP 0.47" DMD, 3.100 ISO LUMENS, SUPORTE A HDR10, HLG, DOLBY VISION E IMAX ENHANCED. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV 11.0 COM 2 GB DE RAM + 64 GB ARMAZENAMENTO, CPU/GPU CORTEX-A55 COM GPU MALI-G52, 1×HDMI (COM EARC), 2×USB, 1×DC. DIMENSÕES 234 × 273 × 174 MM, PESO 4,81 KG. VEM INCLUSO CONTROLE BLUETOOTH, PILHAS AAA, MANUAL, CABO E PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO. 	15	R\$ 3.431,91	R\$ 51.478,65
			IMAGEM ILUSTRATIVA			
77	140702	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 220V: COM SISTEMA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EM “BANHO-MARIA” (QUE CONSERVA O CAFÉ POR UM LONGO TEMPO). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL CONTRA CORROSÃO. FORMATO ROBUSTO, MANUSEIO SEGURO, SIMPLES E FÁCIL, TERMOSTATO REGULÁVEL (PERMITE QUE A TEMPERATURA DO CAFÉ SEJA AJUSTADA DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA).	02	R1.646,71	R\$ 3.293,42
78	140703	UN	APARELHO SMARTPHONE: TELA LCD IPS OU SUPERIOR, MÍNIMO 6,0", RESOLUÇÃO HD+ (720X1600) OU SUPERIOR PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1,8 GHZ, ARQUITETURA 64 BITS MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB	10	R\$ 1.019,36	R\$ 10.193,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD (MÍNIMO ATÉ 512 GB) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL DISPONÍVEL ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA FORNECIDAS PELO FABRICANTE CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 13 MP COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1080P) CONECTIVIDADE: 4G LTE, WI-FI 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR DUAL SIM (NANO SIM OU E-SIM) BATERIA MÍNIMA DE 4.000 MAH SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 10W PESO MÁXIMO DE 210 G ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL, FONTE DE CARREGAMENTO RÁPIDO/TURBO, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL EM PORTUGUÊS, CAPA PROTETORA (ANTI IMPACTO), E PELÍCULA PROTETORA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PELO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.			
79	140704	UN	APARELHO SMARTPHONE: TELA AMOLED OU OLED, MÍNIMO 6,5", RESOLUÇÃO FULL HD+ (1080X2400) OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120Hz, BRILHO SUPERIOR A 1.400 nits, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A GORILLA GLASS. PROCESSADOR EQUIVALENTE A OCTA-CORE OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,8 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB, EXPANSÃO VIA CARTÃO MICRO SD OU SUPORTE A ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR / iOS NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL NO MERCADO. IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL DISPONÍVEL. ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA E SEGURANÇA, GARANTIDAS PELO FABRICANTE. CÂMERA TRASEIRA TRIPLA OU SUPERIOR: • CÂMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 48 MP (COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA – OIS) + ULTRAWIDE 12 MP + SENSOR ADICIONAL; E TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 3X. • CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, COM	02	R\$ 9.465,97	R\$ 18.931,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA EM 4K HDR DOLBY VISION, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA, HDR E MODO NOTURNO. • CONECTIVIDADE EM 5G, 4G LTE, WI-FI 6E OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC. • DUAL SIM (OU E-SIM + NANO SIM). • BATERIA COM NO MÍNIMO 4.500 Mah, COM SUPORTE A CARREGAMENTO TURBO/RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W. • CERTIFICAÇÃO IP 68 (RESISTÊNCIA A ÁGUA E A POEIRA). • LEITOR BIOMÉTRICO NA TELA (FACE ID) OU LATERAL. • DESIGN EM MATERIAL RESISTENTE E PREMIUM, PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL, FONTE DE CARREGAMENTO RÁPIDO/TURBO, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL EM PORTUGUÊS, CAPA PROTETORA (ANTI IMPACTO), E PELÍCULA PROTETORA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PELO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.			
80	140705	UN	CÂMERA MIRRORLESS FULL-FRAME: COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR: FULL-FRAME DE 24,2 MEGAPIXELS (CMOS) PROCESSADOR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE ALTA VELOCIDADE COM AMPLA FAIXA DINÂMICA ISO: 100 – 51.200 (EXPANSÍVEL ATÉ 50 – 204.800) AUTOFOCO: SISTEMA HÍBRIDO COM DETECÇÃO DE FASE E CONTRASTE, 693 PONTOS DE FOCO DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 10 FOTOS POR SEGUNDO COM RASTREAMENTO DE FOCO E EXPOSIÇÃO VÍDEO: 4K UHD ATÉ 30 FPS, FULL HD ATÉ 120 FPS ESTABILIZAÇÃO: ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM NO CORPO COM 5 EIXOS VISOR: ELETRÔNICO, APROXIMADAMENTE 2,36 MILHÕES DE PONTOS TELA: LCD INCLINÁVEL DE 3” SENSÍVEL AO TOQUE CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH E NFC INTEGRADOS MÍDIA: SLOTS DUPLOS PARA CARTÕES SD BATERIA: ALTA AUTONOMIA PARA FOTO E VÍDEO LENTE ZOOM PADRÃO 24–70MM F/2.8 FORMATO: COMPATÍVEL COM CÂMERAS FULL-FRAME ABERTURA MÁXIMA: F/2.8 CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE ZOOM DISTÂNCIA FOCAL: 24–70 MM SISTEMA DE FOCO: AUTOFOCO RÁPIDO E SILENCIOSO COM MOTOR DE PRECISÃO CONSTRUÇÃO: CORPO ROBUSTO, RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS QUALIDADE ÓPTICA: VIDROS ESPECIAIS PARA REDUZIR ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E MELHORAR NITIDEZ	01	R\$ 57.099,46	R\$ 57.099,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			DIAFRAGMA: 11 LÂMINAS, PRODUZINDO DESFOQUE SUAVE (BOKEH) USO INDICADO: VERSÁTIL PARA RETRATOS, PAISAGENS, EVENTOS E VÍDEOS DIÂMETRO DO FILTRO: 82 MM			
81	140706	UN	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO – COMBO DUPLO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO. TRANSMISSORES: 2 UNIDADES LEVES, COM MICROFONE EMBUTIDO RECEPTOR: 1 UNIDADE PARA CONEXÃO DIRETA COM CÂMERAS, CELULARES OU COMPUTADORES CONECTIVIDADE: TRANSMISSÃO SEM FIO DIGITAL DE 2,4 GHZ ALCANCE: ATÉ APROXIMADAMENTE 300 METROS EM ÁREA ABERTA CAPTAÇÃO: ÁUDIO ESTÉREO OU MONO COM ALTA QUALIDADE E BAIXA LATÊNCIA SENSIBILIDADE: CAPTAÇÃO CLARA MESMO EM AMBIENTES COM RUÍDO AUTONOMIA: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, ATÉ 10 HORAS DE USO CONTÍNUO ESTOJO: CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL QUE PERMITE RECARREGAR OS TRANSMISSORES E O RECEPTOR COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA GRAVAÇÕES COM CÂMERAS, SMARTPHONES, TABLETS E COMPUTADORES APLICAÇÕES: ENTREVISTAS, VLOGS, PODCASTS, TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES EXTERNAS.	02	R\$ 1.577,57	R\$ 3.155,14
VALOR REFERENCIAL TOTAL						R\$ 3.251.787,32

1.2. Os objetos a serem adquiridos, serão destinados à adequação dos ambientes das unidades, envolvidas por toda a Administração Pública, dando todo o suporte necessário ao bom funcionamento e atendimento à população, como bem ao trabalho interno desenvolvido pelos servidores.

1.3. Importante e necessário tal A contratação envolve eletrodomésticos os quais fazem necessários para a refrigeração, cozimentos, processamento e trituração de alimentos, auxiliando no atendimento ao público, proporcionando o sentimento de satisfação e conforto, garantindo maior disposição e produtividade.

1.3.1. Também objetiva fornecer equipamentos eletrônicos, visando melhorar o atendimento e garantir o funcionamento dos sistemas com rapidez e presteza, buscando sempre oferecer serviços de qualidade à população e ofertar conforto aos servidores.

1.4. Esta aquisição, que tende a ser adquirida pela Administração, objetivará **qualidade comum**, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de artigo de luxo.

1.4.1. Vale, portanto, sobre-exceder que nas descrições dos objetos serão substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

1.5. Quando da Solicitação:

ITEM	UNID.	OBJETO/DETALHAMENTO	QUANT. TOTAL	SEC. DE ADM.	SEC. DE DES. SOCIAL	SEC. DE OBRAS	SEC. DE EDU.
01	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG: DE ALTA PRECISÃO, BIVOLT 110/220V, NA COR BRANCA, BATERIA INTERNA, COM FUNÇÃO AUTO DESLIGA, PAINEL FRENTE E VERSO EM LED, DIMENSÕES MÍNIMAS (33 X 34 X 11,5), CAPACIDADE 40KG, COM ESCALA DE 5G, PAINEL DISPLAY 5 DÍGITOS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	32	02	10	-	20
02	UN	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA 200KG: VIDRO TEMPERADO, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, DESIGN MODERNO, AMPLO DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO POR TOQUE, EQUIPADA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO DO TIPO "STRAIN GAGE", PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA. O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OCORRE QUANDO A BALANÇA NÃO IDENTIFICA NENHUM PESO POR MAIS DE 6 SEGUNDOS, ESSE PRODUTO REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO, QUE JÁ ESTÁ INCLUSA, DIMENSÕES DO PRODUTO (33L X 33W X 4H CENTÍMETROS).	32	02	10	-	20
03	UN	BATEDEIRA 4 LITROS COM BASE DE ROLDANAS: TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E 2 BATEDORES EM AÇO CROMADO, BASE COM ROLDANAS, 4 VELOCIDADES, MATERIAL DA TIGELA SENDO METAL INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COM VOLTAGEM DE 220V.	30	-	20	-	10
04	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA: ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE DA CUBA DE 5 LITROS EM AÇO INOX, 10 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 1000W, BIVOLT (110 E 220V), PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM, TAMPA EM POLIURETANO.	20	-	20	-	-
05	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS. CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR PINTADO, COM PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRA. PINTURAS ELETROESTÁTICA À PÓ.	25	-	25	-	-
06	UN	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO: ESCADA DE ALUMÍNIO TESOURA, 6 DEGRAUS, COM SELO INMETRO, COM FITA DE SEGURANÇA, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTA UMA PESSOA DE ATÉ 120KG.	22	05	15	02	-
07	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA: COM CAPACIDADE 150KG, DIMENSÕES 2 X 6 DEGRAUS E 1,97 X 3,09 METROS, COM 3 ANOS DE GARANTIA, SUPORTA ATÉ 150 KG E ALCANÇA ATÉ 3,09 METROS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 150 KG, ESPESSURA: 13,50CM, LARGURA: 59CM, ALCANCE/ALTURA ESTENDIDA DE 3,09 METROS, COMPRIMENTO DE 1,97M, PESO 6,81 KG, GARANTIA DE 3 ANOS.	20	02	15	01	02
08	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO VAZADA EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS: ESCADA	15	02	10	03	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		DE ALUMÍNIO, EXTENSIVA, VAZADA, REGULÁVEL, 15 DEGRAUS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 120KG, FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA, DESIGN ERGONÔMICO, COM DEGRAUS LARGOS E ANTIDERRPANTES ALÉM DE CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA AO PRODUTO.					
09	UN	ESCADA DE MADEIRA COM RAMPAS E CORRIMÃO PARA FISIOTERAPIA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, NÃO REGULÁVEIS, COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 1,08 X 0,60 X 0,80M (CXCXLXA), PESO BRUTO DO PRODUTO 68,000 KG.	10	-	10	-	-
10	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS: ESCADA COM 7 DEGRAUS (ÚLTIMO DEGRAU SENDO O PATAMAR), ALTURA: FECHADA 2,09M, ALTURA: ABERTA 2,00M, ALTURA: PATAMAR 1,52M, PATAMAR DE POLIPROPILENO, ALÇA PARA TRANSPORTE, SAPATA ANTIDERRAPANTE, CARGA MÁXIMA 120KG, ORGANISMO E NÚMERO DE ACREDITAÇÃO OCP 041, REGISTRO NO INMETRO.	10	-	10	-	-
11	UN	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL: ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL GRANDE SPL-006 BIVOLT, POTENCIA DE 600W, FREQUÊNCIA COM 60HZ, TENSÃO E VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO [KW/H]: 0,20, ROTAÇÃO DA CARAMBOLA: 1750, MATERIAL DA JARRA: POLIPROPILENO, MATERIAL DA CARAMBOLA POLIESTIRENO, MATERIAL DA CAÇAMBA EM ALUMÍNIO, BASE QUADRADA PARA FACILITAR O MANUSEIO, DIMENSÕES ALTURA: 40CM, LARGURA: 21CM, COMPRIMENTO: 21CM, PESO 4,75 KG.	30	-	20	-	10
12	UN	EXAUSTOR COM COIFA INDUSTRIAL: MODELO PIRAMIDAL, COM TENSÃO DE 220 VOLTS, FABRICADA EM MATERIAL DE INOX ESCOVADO DE LONGA DURAÇÃO, INCLUINDO 01 (UMA) TELA COM FILTRO, COM MEDIDAS DE (1,80CM X 0,90CM X 0,50CM), 4 METROS DE DUTO DE 300MM, 01 CHAPÉU CHINÊS E MOTOR DE EXAUSTÃO 300MM.	15	-	15	-	-
13	UN	FOGÃO DOMÉSTICO ELÉTRICO: 5 BOCAS TURBO, CHAMA QUE GARANTE MAIOR POTÊNCIA E VELOCIDADE NOS PREPAROS, TAMBÉM CONTA COM TREMPES ROBUSTAS E DUPLAS, COR BRANCO, CONTA TAMBÉM COM BOTÕES REMOVÍVEIS, COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA, AS TREMPES DUPLAS SÃO AINDA MAIS ROBUSTAS, ESTÁVEIS E SEGURAS. O VIDRO REMOVÍVEL EASY OPEN, PERMITE A	32	02	30	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		REMOÇÃO DO VIDRO DA PORTA DO FORNO, UTILIZANDO AS DUAS MÃOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA, DIMENSÕES (ALTURA 97CM, LARGURA 77CM, PROFUNDIDADE 68CM, PESO DE 44KG.					
14	UN	FOGÃO DOMÉSTICO ELÉTRICO COM 4 BOCAS: FOGÃO 4 BOCAS BRANCO, TOP GLASS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, FATOR DE FORMA DUPLO, DESLIZAR, DIMENSÕES DO ITEM (C 64,5 X L 97,9 X A 53 CENTÍMETROS), SOBRE ESTE ITEM, MESA DE VIDRO TEMPERADO E SEM BORDAS, TREMPES INDIVIDUAIS E MANÍPULOS REMOVÍVEIS FORNO COM CAPACIDADE DE 50L COM GRADE DESLIZANTE, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	17	05	10	-	02
15	UN	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP, LINHA ECONOMY PERFIL 4, POSSUI 2 QUEIMADORES DUPLOS DE 140MM E 2 SIMPLES DE 100MM, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30CM, NA COR PRETA TEXTURIZADA EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA E CHAPA EM AÇO CARBONO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (ALTURA 85CM X LARGURA 70CM E PROFUNDIDADE 78CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	27	02	20	-	05
16	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: SENDO BAIXA PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, GRELHA 40 X 40CM, SENDO GRELHA E QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO, E MESA PERFIL 10, MATERIAL AÇO CARBONO BANDEJA COLETORA AÇO MINIMIZADO, ACENDIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO GÁS GLP, UTILIZA REGISTRO BAIXA PRESSÃO TIPO APIS BORBOLETA, QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO E 01 SIMPLES, SAPATAS DE BORRACHA NA COR PRETO TEXTURIZADO, PERFIL 10 MEDIDAS (ALT. 82CM X LARG. 108,5 X COMP. 71CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	36	02	20	04	10
17	UN	FORNO INDUSTRIAL GRANDE A GÁS 150 LITROS: SENDO CAPACIDADE PARA 4 TABULEIROS DE 58 A 68CM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTA COM VISOR DE VIDRO LISO E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, POSSUI CHAVE PARA PROGRAMAÇÃO GERAL DO FORNO, SENDO TEMPO E TEMPERATURA, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS (ALTURA 25CM X LARGURA 90 X PROFUNDIDADE 90CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	16	01	10	-	05
18	UN	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 510 LITROS, COM TAMPA BALANCEADA, 04 PÉS COM RODÍZIOS, POSSUI DRENO FRONTAL E PUXADORES ERGONÔMICOS, O MESMO DEVERÁ CONTER UM	26	-	20	-	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, POSSUI VOLTAGEM DE 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
19	UN	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 510 LITROS, COM TAMPA BALANCEADA, 04 PÉS COM RODÍZIOS, POSSUI DRENO FRONTAL E PUXADORES ERGONÔMICOS, O MESMO DEVERÁ CONTER UM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, POSSUI VOLTAGEM DE 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	03	-	-	-
20	UN	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 109 LITROS: FORNO INDUSTRIAL A GÁS GLP FI, COM 109 LITROS, NA COR PRETO FOSCO, PORTA DO FORNO DE VIDRO PANORÂMICO, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ENTRADA DO GÁS DO LADO DIREITO VISTO DE FRENTE, DIMENSÕES INTERNAS DO PRODUTO SENDO APROXIMADAMENTE DE (L 50 X P 67 X A 33), POSSUI DUAS GRELHAS DE TEMPERATURA AJUSTÁVEIS EM 05 POSIÇÕES, COMPANHA CAVALETE COMO PÉS, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDAS PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	12	-	10	-	02
21	UN	FORNO MICROONDAS 38 LITROS: NA COR BRANCA, VOLTAGEM DE 220V, DE METAL, COM CAVIDADE E CAPA EXTERNA, COM PAINEL DIGITAL E LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUTO COM POTÊNCIA DE 1000W, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (47 X 55 X 31), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	43	10	20	03	10
22	UN	FREEZER VERTICAL BRANCO DE 173 LITROS: FREEZER VERTICAL FE22, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 173 LITROS, COM FUNÇÃO FAST FREEZING QUE PERMITE UM CONGELAMENTO MAIS RÁPIDO, PRODUTO NA VOLTAGEM DE 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SENDO DE (A OU B) COM FUNÇÕES ÚNICA, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA SENDO DE 12°C A -18°C OU PRÓXIMO DISSO, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA E TAMBÉM UM COMPARTIMENTO SUPERIOR, COM TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R134A, PRODUTO COM DIMENSÕES (L 55CM X A 151,9CM X P 64,5CM), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	15	05	10	-	-
23	UN	FREEZER VERTICAL BRANCO DE 380 LITROS: FREEZER VERTICAL, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 380 LITROS, COM FUNÇÃO FAST FREEZING	22	02	20	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		QUE PERMITE UM CONGELAMENTO MAIS RÁPIDO, PRODUTO NA VOLTAGEM DE 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SENDO DE (A OU B) COM FUNÇÕES ÚNICA, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA SENDO DE 12°C A -18°C OU PRÓXIMO DISSO, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA E TAMBÉM COMPARTIMENTO SUPERIOR, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.					
24	UN	GELADEIRA DOMÉSTICA COM 1 (UMA) PORTA FROST FREE: GELADEIRA FROST FREE 323 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH, PRODUTO DEVE SER BRANCO, COM 1 (UMA) PORTA APENAS, PRATELEIRAS E PORTA LATAS REVERSÍVEL, QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO DO MESMO, REFRIGERADOR COM TECNOLOGIA FROST FREE, VEM COM ESPAÇO FECHADO DE 48 LITROS PARA ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃO ESPECIAL, UM CONGELADOR EXTRA GRANDE COM DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 159CM, LARGURA 60,2CM, PROFUNDIDADE 71,3CM E PESO 54,5KG), GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDAS PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	26	10	10	01	05
25	UN	GELADEIRA DE 260 LITROS DUPLEX: GELADEIRA 260 LITROS, SENDO DUPLEX DC35A, COM TENSÃO DE 220V, SYCLE DEFROST, PRODUTO COM 02 PORTAS, NA COR BRANCO, DEVE POSSUIR PORTA OVOS E PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS NA PARTE INTERNA, SENDO 4 PRATELEIRAS NA PORTA, ALÉM DE 03 GAVETAS, POSSUI TRAVA GARRAFAS NA PORTA DO REFRIGERADOR, FREEZER COM CAPACIDADE DE 53 LITROS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA E PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR.	17	02	10	03	02
26	UN	GELADEIRA DUPLEX DE 431 LITROS: REFRIGERADOR FROST FREE TOP FREEZER DE 431 LITROS, NA COR BRANCO, TF55 - TENSÃO 220V, CAPACIDADE DO FREEZER DE 128 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 303 LITROS, E CAPACIDADE TOTAL 431 LITROS, POSSUI DEGELO AUTOMÁTICO, ALÉM DE UM PAINEL DIGITAL COM PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA TOTALIZANDO 07, POSSUI GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDO PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	25	-	15	-	10
27	UN	GELADEIRA DUPLEX DE 431 LITROS: REFRIGERADOR FROST FREE TOP FREEZER DE 431 LITROS, NA COR BRANCO, TF55 - TENSÃO 220V, CAPACIDADE DO FREEZER DE 128 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 303 LITROS, E CAPACIDADE TOTAL 431 LITROS, POSSUI DEGELO AUTOMÁTICO, ALÉM DE UM PAINEL DIGITAL COM PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 PRATELEIRAS NA	02	02	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		CONTRA PORTA TOTALIZANDO 07, POSSUI GARANTIA DE 12 MESES FORNECIDO PELO FABRICANTE/FORNECEDOR.					
		COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
28	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO COM COPO DE 2 LITROS: COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, CONJUNTO MANCAL E HÉLICE EM AÇO INOX, LIGA ESPECIAL COM CHAVE LIGA E DESLIGA, MAIS FUNÇÃO PULSAR, ACOPLAMENTO COM SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, FACILITANDO O ENCAIXE E PERMITINDO ACOPLAGEM RÁPIDO DO COPO E APARELHO. TENSÃO 220V, POTÊNCIA DO MOTOR 800W, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIMENSÕES ALTURA 42CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 19CM), PESO LÍQUIDO 2,30 KG, ROTAÇÃO 18000 RPM.	25	-	20	-	05
29	UN	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE 3,2 LITROS: CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA, FUNCIONA COM 11 VELOCIDADES, TEM TRAVA DE SEGURANÇA, LIVRE DE BPA, INCLUI FILTRO E PICADOR DE GELO.	22	02	20	-	-
30	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS, LS 08, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, COPO EXCLUSIVO, MONOBLOCO PRODUZIDO A PARTIR DE UMA PEÇA ÚNICA DE AÇO INOX E COM FORMATO EM V. SEM SOLDAS QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS, DEVIDO SER SEM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO. GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, FÁCIL LIMPEZA, PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA, SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/2CV E ROTAÇÃO DE 3.500RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA 75CM, LARGURA 33CM, PROFUNDIDADE 32CM).	31	01	20	-	10
31	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG: MÁQUINA TIPO TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, SEMI-AUTOMÁTICO, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, COM AGITADOR NA PARTE INFERIOR DO TANQUINHO, PROGRAMAS DE LAVAGEM COM NÍVEL DE ÁGUA VARIÁVEIS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, VOLTAGEM 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	13	03	10	-	-
32	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG: ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX, JET&CLEAN E ULTRA FILTER, DE 220V, SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS, PROGRAMA SUPER SILENCIOSO, CESTO INOX, FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO, POSSUI 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, FUNÇÃO	30	05	15	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		AVANÇA ETAPAS, PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS.					
33	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: POWER CHOP 1000W, PRETO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES, 8 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (RI7303/91), PEÇAS PARA MONTAGEM SENDO 1 UNIDADE MOTORA, 1 JARRA DE PROCESSADOR, 1 TAMPÃO, 1 FACA PROCESSADORA, 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 1 LÂMINA DE RALAR E DE FATIAR, 1 LÂMINA JULIENNE, 1 MOEDOR, 1 DISCO DE BATATA PALITO, 1 ESPREMEDOR, 1 BATEDOR DE MASSAS, 1 MANUAL E 1 CERTIFICADO DE GARANTIA SENDO MÍNIMO DE 1 ANO.	45	-	30	-	15
34	UN	SANDUICHEIRA GRILL , FORMATO RETANGULAR. FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA. FAZ 2 SANDUÍCHES DE UMA VEZ. ANTIADERENTE, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50	10	40	-	-
35	UN	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: PREPARA CAFÉ (EXPRESSO, CAPUCCINO E CAFÉ COM LEITE), COM 2 (DUAS) TORNEIRAS DE SAÍDA, MOINHOS EM CERÂMICA, PRESSÃO MÍNIMA 17 BAR, CAPACIDADE MÍNIMA 500GR DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E 1,8 LITROS DE ÁGUA. GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, AJUSTE DE INTENSIDADE DO CAFÉ SENDO (SUAVE, MÉDIO E FORTE), POTÊNCIA MÍNIMA 1400W, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCAS DE REFERÊNCIA (PHILLIPS, TRAMONTINA, SAECO OU UMA DE QUALIDADE SUPERIOR).	13	02	10	-	01
36	UN	CHUVEIRO: TIPO DUCHA, ELETRÔNICO, COM AS CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES: • VOLTAGEM E POTÊNCIA: 220V • COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR E SISTEMAS DE AQUECIMENTO, SUPORTANDO ENTRADA DE ÁGUA QUENTE ATÉ 50°C. • PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: DE 10 A 400 KPA (1 A 40MCA), IDEAL PARA DIFERENTES SISTEMAS HIDRÁULICOS. CONTENDO: MANGUEIRA COM DUCHINHA MANUAL DE NO MÍNIMO 180 CM, SUPORTE PARA DUCHINHA, REDUTOR DE PRESSÃO E MANUAL IMPRESSO. COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 10,5°C A 34,6°C COM VAZÃO DE 3,0 L/MIN. • CONTROLE PROGRESSIVO DE TEMPERATURA: AJUSTE A TEMPERATURA IDEAL COM PRECISÃO, GARANTINDO CONFORTO EM QUALQUER ESTAÇÃO. • DESIGN MODERNO: SEU ESTILO MINIMALISTA. • RESISTÊNCIA DURÁVEL: MODELOS 3065-I (127V) E 3065-M (220V). • INSTALAÇÃO SIMPLES E PRÁTICA: CONEXÃO PADRÃO DE 1/2", IDEAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS CONVENCIONAIS.	33	03	30	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

37	UN	AQUECEDOR DE CERA PARA DEPILAÇÃO: TERMOCÊRA, AQUECEDOR DE CERA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA OU BRANCA, CAPACIDADE DE 400GR, BIVOLT 110V/220V, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	10	-	10	-	-
38	UN	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 12.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.140 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE.	30	10	20	-	-
39	UN	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 9.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.140 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE.	45	20	15	05	05
40	UN	AR CONDICIONADO 17.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 17.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.540 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	22	07	15	-	-
41	UN	AR CONDICIONADO 17.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 17.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS	03	03	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.540 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR, SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
42	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.740 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	40	15	15	-	10
43	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.740 WATTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	05	05	-	-	-
44	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 24.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/ FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	54	14	10	-	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

45	UN	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 24.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	06	06	-	-	-
46	UN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	27	17	10	-	-
47	UN	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H: APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA FRIO, COM SISTEMA TURBO, RÁPIDA REFRIGERAÇÃO NA HORA DE CLIMATIZAR, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS/H. DUAL INVERTER. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE/FORNECEDOR, DEVE POSSUIR DESUMIDIFICADOR SENDO LIMPEZA AUTOMÁTICA ESPECIAL, E POSSUIR TAMBÉM SISTEMA QUE REMOVE A UMIDADE DO AR NO AMBIENTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	03	-	-	-
48	UN	TELEVISÃO SMART TV, 32 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.	25	05	20	-	-
49	UN	TELEVISÃO SMART TV, 42 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.	25	05	20	-	-
50	UN	TELEVISÃO SMART TV, 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE, CONTROLE, ÁUDIO E SOM DE BOA QUALIDADE, LED, USB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, ESTRUTURA	11	06	05	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		COM SUPORTE PARA PAREDE. VOLTAGEM DE 220V.					
51	UN	TELEVISÃO: 85 POLEGADAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO EM 4K, COM 3 ENTRADAS HDMI (Earc/ARC), 2 ENTRADAS USB, LED, TELA COM FREQUENCIA DE PAINEL DE 60HZ, HDR, SUPORTE HDR+, MEGA CONTRASTE, DIMERIZAÇÃO UHD, TECNOLOGIA MOTION XCELERATOR, UPSCALING DE IMAGEM COM AI (EM 4K), MODO FILMMAKER, SOM ADAPTATIVO E EM MOVIMENTO VIRTUAL, Q-SYMPHONY PRESENTE COM RMS DE 20W, COM FUNÇÃO OPERACIONAL SMART TV E ALEXA INTEGRADA, COM NAVEGADOR (WEB BROWSER). COM SISTEMAS SMARTTHINGS HUB / MATTER HUB / IOT-SENSOR FUNCTIONALITY / QUICK REMOTE, EXPERIÊNCIA MULTI DISPOSITIVO (CELULAR PARA TV, ESPELHAMENTO DE SOM, TV SEM FIO LIGADA, TAP VIEW), MULTITELA PARA ATÉ DOIS VÍDEOS, NFT (NIFTY GATEWAY), COM AUTO GAME MODE ALLM, TRANSMISSÃO DIGITAL, SINTONIZADOR ANALÓGICO, DATA BROADCASTING, COM CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, DISIGNER AIRSLIM FINO, BORDA SEM MOLDURA, SUPORTE COM SUSPENSÃO PLANA. POP INCORPORADO, EPG, CONTROLE DE IP, COM ACESSIBILIDADE, SENSOR ECOLÓGICO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, COMPATIBILIDADE COM SLIM WALL MOUNT, E COM CÂMERA SLIMFIT. CONTENDO MANUAL DE USUÁRIO E O CABO DE FORÇA.	03	03	-	-	-
52	UN	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA: COM CAPACIDADE DE PESO 300KG, DISPLAY LCD, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ALIMENTAÇÃO EM BATERIA E CORRENTE ELÉTRICA 220V, COM DIMENSÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA DE 50 X 50CM.	04	01	03	-	-
53	UN	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS COM 2 TORNEIRAS: COM CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, 2 TORNEIRAS (1 GELADA E 1 NATURAL) E PARADOR DE ÁGUA FRONTAL E DRENO, ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, APARADOR COM DRENO EM INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, GÁS ECOLÓGICO R-134, TENSÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PELO FABRICANTE.	15	05	10	-	-
54	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: RESERVATÓRIO 100L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 3 TORNEIRAS EM INOX, GÁS ECOLÓGICO R-134, CONSUMO DE ENERGIA 20KWH/MÊS, MEDIDAS (1.36CM DE ALT. X 70CM DE LARG. X 72 CM DE COMPRIMENTO).	25	09	10	01	05
55	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS:	18	03	10	-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, COM CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS (3 GELADAS E 1 NATURAL), COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, PARTE EXTERNA DO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM EPF, GÁS ECOLÓGICO R-134, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP (POLIPROPILENO), COM REGULADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, TENSÃO DE 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. AMPLA CONCORRÊNCIA					
56	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, COM CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS (3 GELADAS E 1 NATURAL), COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, PARTE EXTERNA DO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM EPF, GÁS ECOLÓGICO R-134, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP (POLIPROPILENO), COM REGULADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, TENSÃO DE 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	03	03	-	-	-
57	UN	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIUSO: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFIL L LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, PESO DO PRODUTO 29,50KG.	22	02	20	-	-
58	UN	CARRINHO DUPLO DE COMPRAS PARA CONDOMÍNIO COM DIVISÓRIA 200 LITROS: CARRINHO USADO PARA TRANSPORTE DE COMPRAS, LIXO, ROUPAS DE CAMA, PRODUTO EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO, NAS ESPESURAS 4 E 6MM, COM 2 RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS, 2 FIXAS DE 5 POLEGADAS EM PVC, COM REPARTIÇÃO LATERAL E REVESTIMENTO EMBORRACHADO QUE PROTEGE, ALÉM DAS MÃOS, AS PAREDES E ELEVADORES, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA DE 87CM, LARGURA DE 54,5CM, PROFUNDIDADE DE 87CM).	20	-	10	-	10
59	UN	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO COM CESTO COLETOR: CAPACIDADE 18 LITROS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 1.300W, DIÂMETRO DE CORTE COM NO MÍNIMO 320MM E MÁXIMO DE 500MM. ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, INTERRUPTOR DE DUPLO ACIONAMENTO, BRAÇO METÁLICO QUE TENHA ISOLAMENTO. CESTO COLETOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS (C 60CM X L 40CM X A 100CM), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR.	17	02	15	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

60	UN	ENCERADEIRA INDUSTRIAL: ENCERADEIRA INDUSTRIAL DC 350 ECO PLUS, COM ESCOVA DE NYLON, CABO ELÉTRICO DE 12 A 15 METROS, MOTOR DE NO MÍNIMO ½ HP, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL, ACOMPANHA ESCOVA DE NYLON, 01 SUPORTE DE DISCO, 01 DISCO VERDE E 01 DISCO BRANCO, VOLTAGEM 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	12	02	10	-	-
61	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS A VAPOR PARA MICROONDAS: DESIGN INOVADOR, ESTERILIZAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES MODELOS DE MICROONDAS, MANTÉM AS MAMADEIRAS ESTERILIZADAS DURANTE 24 HORAS COM O PRODUTO FECHADO. O ESTERILIZADOR PODE COMPORTAR ATÉ 5 MAMADEIRAS FISIOLÓGICAS OU 4 MAMADEIRAS STEP UP, ELIMINA 99,9% DOS GERMES DOMÉSTICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MICROONDAS, RÁPIDO E FÁCIL DE USAR, APENAS 3 MINUTOS, ACOMPANHA PINÇA HIGIÊNICA PARA REMOVER E MONTAR AS PEÇAS ESTERILIZADAS.	10	-	-	-	10
62	UN	FERRO ELÉTRICO À VAPOR E SECO DE 220V: FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, EFFICIENT (ESI10) 220V, BASE ANTIADERENTE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE A ROUPA, POSSUI 23 SAÍDAS REAIS DE VAPOR, FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, TECNOLOGIA QUE PERMITE FORTES JATOS DE VAPOR NA POSIÇÃO VERTICAL PARA DESAMASSAR AS ROUPAS DIRETAMENTE NO CABIDE, RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 200ML.	25	-	20	-	05
63	UN	IRRIGADOR DE JARDIM COM 10 BICOS: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RESFRIAMENTO IDEAL PARA QUINTAIS, VARANDAS, BARRACAS, GAZEBOS, LOCAIS ABAFADOS QUE NECESSITAM DE DIMINUIÇÃO NA TEMPERATURA. TAMBÉM PODE SER USADO COMO IRRIGADOR PARA HORTAS, JARDINS, ESTUFAS E PEQUENAS PLANTACÕES. MANGUEIRA DE 10 METROS, TUBO DE POLIURETANO 6MM, COM 10 PULVERIZADORES, 10 BRAÇADEIRAS PEQUENAS, 1 MANUAL EXPLICATIVO, 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	25	05	20	-	-
64	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V: COR AMARELO COM PRETO, POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 1700W, PRESSÃO MÁXIMA DE 2100 PSI, MOTOR INDUÇÃO COM VAZÃO 360 L/H, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, FREQUÊNCIA 60 HZ, CABO ELÉTRICO DE 5M, MANGUEIRA DE 5M, PESO LÍQUIDO 10,8 KG, PESO BRUTO 14,6 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (C 29 X L 30 X A 76CM), COM CERTIFICADO INMETRO, Hous 2362-001-19, SENDO 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 BICO REGULÁVEL CONCENTRADO E LEQUE, 1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5	38	03	30	-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		METROS DE NYLON, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA.					
65	UN	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A, SOLDA NOS PROCESSOS MMA/TIG LIFT SMIB160, BIVOLT, COMPONENTES INCLUÍDOS SENDO CABO DE SOLDA COM PORTA-ELETRODOS, ESCOVA DE AÇO E PICADOR DE SOLDA, MÁSCARA ALÇA TIRACOLO PARA TRANSPORTE, CABO DE SOLDA COM GARRA NEGATIVA (COMP. 19,5CM, LARG. 31CM, ALT. 23CM), VOLTAGEM 220V.	8	02	05	01	-
66	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA OU PAREDE: PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS OVAIS, COR DO PAINEL FRONTAL EM PRATA E GABINETE METÁLICO PRATA, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA PARA 2 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA 8°C, TENSÃO 220V, DIMENSÕES (ALTURA 39,5CM X LARGURA 30,5CM X PROFUNDIDADE 37,0CM), PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU MELHOR QUE SOFT STAR.	44	15	25	-	04
67	UN	SECADOR DE MÃOS: CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS, VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA MÁXIMA 66 W, TEMPERATURA DO VENTO:30,60, VELOCIDADE:10M/S. EMBALAGEM: 1 SECADOR DE MÃOS, 1 PARAFUSO, 1 PARAFUSO DE EXPANSÃO.	20	10	10	-	-
68	UN	VENTILADOR DE COLUNA 40CM: MEGA TURBO 135W, SENDO 220V, 3 VELOCIDADES, 6 HÉLICE/PÁS, 40CM DE DIÂMETRO, EXCELENTE VENTILAÇÃO, INCRÍVEL VAZÃO DE AR, GRANDE FLEXIBILIDADE, 3 OPÇÕES DE OSCILAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL AUTOMÁTICA E COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA MUITO ECONÔMICO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, GRADE REMOVÍVEL PRÁTICA E FÁCIL DE MONTAR, DESMONTAR E LIMPAR. SUPER SEGURO, MOTOR COM FUSÍVEL TÉRMICO E SISTEMA DE TRAVA DAS GRADES.	50	10	40	-	-
69	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE PREMIUM, COM 60CM, TENSÃO 127/220V, BIVOLT, POTÊNCIA 170W, 2 ROLAMENTOS NO MOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA 1.430 RPM, 3 HÉLICE/PÁS COM PROTETOR TÉRMICO, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M, VAZÃO 230M/MINUTO, COMPRIMENTO CABO DE ALIMENTAÇÃO 60CM, COR PRETO CROMO, GARANTIA DE 1 ANO, VELOCIDADE COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM.	82	10	40	02	30
70	UN	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, COM 3 VELOCIDADES NO MÍNIMO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 69,0 X 44,0 X 100,0 CM, VOLTAGEM DE 220V, PRÓPRIO PARA UMIDIFICAR O AMBIENTE, VENTILAR E PURIFICAR O AR.	30	05	20	-	05
71	UN	COMPRESSOR (INFLADOR) DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA O ENCHIMENTO DE BALÕES (BEXIGAS) DE LÁTEX E METALIZADOS, UTILIZADO EM DECORAÇÕES DE	10	-	10	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		FESTAS E EVENTOS. EQUIPAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, COM MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. ESTRUTURA LEVE E COMPACTA, COM DESIGN ERGONÔMICO E VENTILAÇÃO EFICIENTE. TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) OU DISPONÍVEL NA VOLTAGEM LOCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 400W, PRESSÃO DE SAÍDA: $\geq 1,5$ PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA), FLUXO DE AR (VAZÃO): MÍNIMO DE 18 L/MIN., TIPO DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO (LIGA AO PRESSIONAR O BICO E DESLIGA AO SOLTAR), QUANTIDADE DE BICOS: 2 (PERMITE ENCHER DOIS BALÕES AO MESMO TEMPO), TEMPO MÉDIO PARA ENCHER UM BALÃO: 1 A 2 SEGUNDOS, NÍVEL DE RUÍDO: ≤ 80 DB, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO APROXIMADO: ATÉ 2,5 KG, ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICOS ADAPTADORES DE DIFERENTES TAMANHOS, MANUAL DE INSTRUÇÕESSEGURANÇA: FUSÍVEL DE PROTEÇÃO TÉRMICA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
72	UN	LOUSA DIGITAL/ INTERATIVA: PRODUTO COM CARACTERISTAS IGUAIS OU SIMILARES AO PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM GRÁFICA INTEGRADA (IGPU), 32 GB RAM, SSD DE 512 GB, 85", RESOLUÇÃO DE 3840×2160 (4K), FORMATO 16:9, BORDAS DE 30,5 MM, IPS LCD ANTIBRILHO, SUPORTE A 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. ALTURA DE 1130 MM, LARGURA 1959 MM, PROFUNDIDADE 85,6 MM, PESO 84 KG. POSSUI 3-VIAS ESTÉREO (4 MIDS, 2 TWEETERS FRONTAIS, 1 BASS), UMA MATRIZ MEMS (8 MICRÓFONOS). CÂMERA SURFACE HUB SMART EM 4K, CONEXÃO USB-C PERSONALIZADA E CAMPO DE VISÃO ULTRA-AMPLO DE 136°. COM 3× USB-C (NO ECRÃ), 2× USB-A (1 NO ECRÃ, 1 NO CARTUCHO), MESMAS OPÇÕES DE VÍDEO E REDE. DISPÕE DE DUPLO SUPORTE A DIGITAL INKING ATIVO COM SURFACE HUB PEN (ATIVA) E SURFACE SLIM PEN / SLIM PEN 2, ALÉM DE 2 SENSORES DOPPLER. TPM 2.0 PARA SEGURANÇA DE PLATAFORMA, E SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 11 IOT ENTERPRISE COM INTERFACE MICROSOFT TEAMS ROOMS. O CORPO EM ALUMÍNIO USINADO COM RESINA COMPÓSITA, COR PLATINA, BOTÕES FÍSICOS: LIGAR/DESLIGAR, VOLUME, FONTE. GARANTIA DE HARDWARE DE 1 ANO. POSSUIR SUPORTE DE APOIO DE CHÃO.  IMAGEM ILUSTRATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA	22	02	20	-	-
73	UN	LOUSA DIGITAL/ INTERATIVA: PRODUTO COM CARACTERISTAS IGUAIS OU SIMILARES AO PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM GRÁFICA INTEGRADA (IGPU), 32 GB RAM, SSD DE 512 GB, 85", RESOLUÇÃO DE 3840×2160 (4K), FORMATO 16:9, BORDAS DE 30,5 MM, IPS LCD	03	03	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		ANTIBRILHO, SUPORTE A 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. ALTURA DE 1130 MM, LARGURA 1959 MM, PROFUNDIDADE 85,6 MM, PESO 84 KG. POSSUI 3-VIAS ESTÉREO (4 MIDS, 2 TWEETERS FRONTAIS, 1 BASS), UMA MATRIZ MEMS (8 MICRÓFONOS). CÂMERA SURFACE HUB SMART EM 4K, CONEXÃO USB-C PERSONALIZADA E CAMPO DE VISÃO ULTRA-AMPLO DE 136°. COM 3× USB-C (NO ECRÃ), 2× USB-A (1 NO ECRÃ, 1 NO CARTUCHO), MESMAS OPÇÕES DE VÍDEO E REDE. DISPÕE DE DUPLO SUPORTE A DIGITAL INKING ATIVO COM SURFACE HUB PEN (ATIVA) E SURFACE SLIM PEN / SLIM PEN 2, ALÉM DE 2 SENSORES DOPPLER. TPM 2.0 PARA SEGURANÇA DE PLATAFORMA, E SISTEMA OPERATIVO WINDOWS 11 IOT ENTERPRISE COM INTERFACE MICROSOFT TEAMS ROOMS. O CORPO EM ALUMÍNIO USINADO COM RESINA COMPÓSITA, COR PLATINA, BOTÕES FÍSICOS: LIGAR/DESLIGAR, VOLUME, FONTE. GARANTIA DE HARDWARE DE 1 ANO. POSSUIR SUPORTE DE APOIO DE CHÃO.  IMAGEM ILUSTRATIVA COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
74	UN	SOPRADOR: MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), ALTA EFICIÊNCIA, COM VOLTAGEM 60 V MAX* (NOMINAL ~54 V, COMPATÍVEL COM O SISTEMA FLEXVOLT), VELOCIDADE DO AR 125 MPH / 201 KM/H. O KIT INCLUI BATERIA FLEXVOLT 60 V 3 AH (DCB609) + CARREGADOR (DCB115), QUE COM USO MODERADO (< 50%) COM BATERIA DE 9 AH, ATINGE ATÉ 84 MINUTOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, E 20–25 MIN NO MÁXIMO. PESO 4,1 KG, E 4,3 KG COM 9 AH. COM GATILHO VARIÁVEL + TRAVA DE VELOCIDADE.  IMAGEM ILUSTRATIVA	25	05	20	-	-
75	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: FEITA DE AÇO INOX, MOTOR 0,5 CV (~600 W), BIVOLT (127 V/220 V) – COM CHAVE SELETORA, ROTAÇÃO DE 380 RPM À 440 RPM. COM 7 DISCOS INCLUSOS, COM RALADORES, FATIADORES E CORTE TIPO JULIENNE. POSSUINDO BOCAL EXTRALARGO, TAMPA REMOVÍVEL E BRAÇO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DE 580 × 290 × 520 MM E PESO DE 32 KG.	10	-	10	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

							
		IMAGEM ILUSTRATIVA					
76	UN	DATASHOW: 4K UHD (3840×2160), DUAL LIGHT 2.0 (LASER + LED), COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 20.000 H, DLP COM CHIP 0.47" DMD, 3.100 ISO LUMENS, SUPORTE A HDR10, HLG, DOLBY VISION E IMAX ENHANCED. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV 11.0 COM 2 GB DE RAM + 64 GB ARMAZENAMENTO, CPU/GPU CORTEX-A55 COM GPU MALI-G52, 1× HDMI (COM EARC), 2× USB, 1× DC. DIMENSÕES 234 × 273 × 174 MM, PESO 4,81 KG. VEM INCLUSO CONTROLE BLUETOOTH, PILHAS AAA, MANUAL, CABO E PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO. 	15	-	15	-	-
		IMAGEM ILUSTRATIVA					
77	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 220V: COM SISTEMA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EM "BANHO-MARIA" (QUE CONSERVA O CAFÉ POR UM LONGO TEMPO). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL CONTRA CORROSÃO. FORMATO ROBUSTO, MANUSEIO SEGURO, SIMPLES E FÁCIL, TERMOSTATO REGULÁVEL (PERMITE QUE A TEMPERATURA DO CAFÉ SEJA AJUSTADA DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA).	02	02	-	-	-
78	UN	APARELHO SMARTPHONE: TELA LCD IPS OU SUPERIOR, MÍNIMO 6,0", RESOLUÇÃO HD+ (720X1600) OU SUPERIOR PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1,8 GHZ, ARQUITETURA 64 BITS MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD (MÍNIMO ATÉ 512 GB) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL DISPONÍVEL ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA FORNECIDAS PELO FABRICANTE CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 13 MP COM FLASH LED CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1080P) CONECTIVIDADE: 4G LTE, WI-FI 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR DUAL SIM (NANO SIM OU E-SIM) BATERIA MÍNIMA DE 4.000 MAH	10	10	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 10W PESO MÁXIMO DE 210 G ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL, FONTE DE CARREGAMENTO RÁPIDO/TURBO, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL EM PORTUGUÊS, CAPA PROTETORA (ANTI IMPACTO), E PELÍCULA PROTETORA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PELO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.					
79	UN	APARELHO SMARTPHONE: TELA AMOLED OU OLED, MÍNIMO 6,5", RESOLUÇÃO FULL HD+ (1080X2400) OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120Hz, BRILHO SUPERIOR A 1.400 nits, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A GORILLA GLASS. PROCESSADOR EQUIVALENTE A OCTA-CORE OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,8 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB, EXPANSÃO VIA CARTÃO MICRO SD OU SUPORTE A ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15 OU SUPERIOR / iOS NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL NO MERCADO. IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL DISPONÍVEL. ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA E SEGURANÇA, GARANTIDAS PELO FABRICANTE. CÂMERA TRASEIRA TRIPLA OU SUPERIOR: • CÂMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 48 MP (COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA – OIS) + ULTRAWIDE 12 MP + SENSOR ADICIONAL; E TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 3X. • CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA EM 4K HDR DOLBY VISION, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA, HDR E MODO NOTURNO. • CONECTIVIDADE EM 5G, 4G LTE, WI-FI 6E OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC. • DUAL SIM (OU E-SIM + NANO SIM). • BATERIA COM NO MÍNIMO 4.500 Mah, COM SUPORTE A CARREGAMENTO TURBO/RÁPIDO DE NO MÍNIMO 45W. • CERTIFICAÇÃO IP 68 (RESISTÊNCIA A ÁGUA E A POEIRA). • LEITOR BIOMÉTRICO NA TELA (FACE ID) OU LATERAL. • DESIGN EM MATERIAL RESISTENTE E PREMIUM,	02	02	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA, ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL, FONTE DE CARREGAMENTO RÁPIDO/TURBO, EXTRATOR DE CHIP, MANUAL EM PORTUGUÊS, CAPA PROTETORA (ANTI IMPACTO), E PELÍCULA PROTETORA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PELO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.					
80	UN	CÂMERA MIRRORLESS FULL-FRAME: COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR: FULL-FRAME DE 24,2 MEGAPIXELS (CMOS) PROCESSADOR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE ALTA VELOCIDADE COM AMPLA FAIXA DINÂMICA ISO: 100 – 51.200 (EXPANSÍVEL ATÉ 50 – 204.800) AUTOFOCO: SISTEMA HÍBRIDO COM DETECÇÃO DE FASE E CONTRASTE, 693 PONTOS DE FOCO DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 10 FOTOS POR SEGUNDO COM RASTREAMENTO DE FOCO E EXPOSIÇÃO VÍDEO: 4K UHD ATÉ 30 FPS, FULL HD ATÉ 120 FPS ESTABILIZAÇÃO: ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM NO CORPO COM 5 EIXOS VISOR: ELETRÔNICO, APROXIMADAMENTE 2,36 MILHÕES DE PONTOS TELA: LCD INCLINÁVEL DE 3” SENSÍVEL AO TOQUE CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH E NFC INTEGRADOS MÍDIA: SLOTS DUPLOS PARA CARTÕES SD BATERIA: ALTA AUTONOMIA PARA FOTO E VÍDEO LENTE ZOOM PADRÃO 24-70MM F/2.8 FORMATO: COMPATÍVEL COM CÂMERAS FULL-FRAME ABERTURA MÁXIMA: F/2.8 CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE ZOOM DISTÂNCIA FOCAL: 24-70 MM SISTEMA DE FOCO: AUTOFOCO RÁPIDO E SILENCIOSO COM MOTOR DE PRECISÃO CONSTRUÇÃO: CORPO ROBUSTO, RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS QUALIDADE ÓPTICA: VIDROS ESPECIAIS PARA REDUZIR ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E MELHORAR NITIDEZ DIAFRAGMA: 11 LÂMINAS, PRODUZINDO DESFOQUE SUAVE (BOKEH) USO INDICADO: VERSÁTIL PARA RETRATOS, PAISAGENS, EVENTOS E VÍDEOS DIÂMETRO DO FILTRO: 82 MM	01	01	-	-	-
81	UN	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO – COMBO DUPLO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO. TRANSMISSORES: 2 UNIDADES LEVES, COM MICROFONE EMBUTIDO RECEPTOR: 1 UNIDADE PARA CONEXÃO DIRETA COM CÂMERAS, CELULARES OU COMPUTADORES CONECTIVIDADE: TRANSMISSÃO SEM FIO DIGITAL DE 2,4 GHZ ALCANCE: ATÉ APROXIMADAMENTE 300 METROS EM ÁREA ABERTA	02	02	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		CAPTAÇÃO: ÁUDIO ESTÉREO OU MONO COM ALTA QUALIDADE E BAIXA LATÊNCIA SENSIBILIDADE: CAPTAÇÃO CLARA MESMO EM AMBIENTES COM RUÍDO AUTONOMIA: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, ATÉ 10 HORAS DE USO CONTÍNUO ESTOJO: CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL QUE PERMITE RECARREGAR OS TRANSMISSORES E O RECEPTOR COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA GRAVAÇÕES COM CÂMERAS, SMARTPHONES, TABLETS E COMPUTADORES APLICAÇÕES: ENTREVISTAS, VLOGS, PODCASTS, TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES EXTERNAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.6. Com a aquisição a Administração pretende:

- **Atendimento das Necessidades Institucionais:** A oferta de ambientes adequados, para viabilizar o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas da Prefeitura de Morrinhos/GO;
- **Conformidade com as Normas Vigentes:** Com a observância da Lei 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e traz parâmetros claros para contratações públicas, a aquisição deverá estar alinhada com as melhores práticas de qualidade e sustentabilidade;
- **Valorização do Desenvolvimento Sustentável:** Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais vinculados ao conceito de sustentabilidade, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo assim a responsabilidade ambiental e social;
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Assegurar a obtenção de propostas financeiramente vantajosas e tecnicamente apropriadas para o serviço, otimizando os recursos públicos investidos e evitando sobrepreços e superfaturamentos, em atendimento ao Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Isenção no Processo:** Garantir um processo licitatório transparente, que assegure a isonomia entre todos os participantes, de acordo com os princípios determinados no Art. 5 e 23 da Lei 14.133/2021;
- **Efetividade na Contratação:** almeja-se a seleção de propostas que não somente ofereça menor custo, mas que efetivamente atenda às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o Art. 26 e com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- **Durabilidade e Baixa Manutenção:** Adquirir Eletros que, em virtude da alta qualidade dos materiais, possua durabilidade e necessite de menos manutenção ao longo de seu tempo de uso, atendendo ao Art. 23 e 26, que falam sobre a relação de qualidade e durabilidade no contexto do ciclo de vida do objeto.

1.7. No Certame será observado o critério de julgamento de menor preço.

1.8. A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2. Para a contratação afim, da aquisição demandada, definiu-se, com o auxílio do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, por meio de SRP (Sistema de Registro de Preços), por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

2.3. A aquisição A Aquisição se caracteriza pela utilização permanente, de forma que o tempo de vida útil desses bens são longos.

2.4. Será suprida a necessidade da Administração, sendo que a mesma mantém atualmente demanda para utilização permanente dos bens, mesmo que contemos com os custos de depreciação e ainda o desfazimento ao final da vida útil, entretanto estes custos são absorvidos de forma gradual e à longo prazo.

2.5. Diante da necessidade de aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis para suprir a demanda da Administração, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores/licitantes.

2.6. A contratação da empresa, obtida através do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior economicidade à Administração Pública, tendo em vista que propiciará a continuidade do fornecimento da entidade.

2.7. A Administração se reserva ao direito de adquirir, a quantidade necessária para as demandas, em forma parcelada, não se obrigando a adquirir em um todo, preservando então a economicidade.

2.8. **A licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços, destina-se a registrar preços de fornecedores** (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até um ano - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

2.9. **A licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços**, importa em vantagem significativa, em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

2.10. **O SRP – Sistema de Registro de Preços**, visa contratações eventuais e futuras.

2.11. **As vantagens da contratação somam:**

- A propriedade elimina a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- Promover a economicidade;
- Amortização e Depreciação: Os Eletros adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado;
- Sem Limitação de Uso: A aquisição permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de locação. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes;
- Valor Residual: Ao final da vida útil, mesmo que, depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual;
- Personalização e Atualização: A aquisição permite maior liberdade para personalização conforme necessário;
- Flexibilidade e Escalabilidade: A aquisição de equipamentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade na infraestrutura dos departamentos municipais;
- Evitar desperdício de recursos públicos;

2.12. Essas vantagens tornam a aquisição uma escolha estratégica que promove eficiência, segurança e modernização e economicidade, nos departamentos públicos do município de Morrinhos/GO.

2.13. A subcontratação não será permitida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.14. Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

Dentre:

2.15. **NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO:**

Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original, lacrada e deverão comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os materiais, deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais devem estar em português.

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem, para todo o mercado (art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia do fabricante com cada item fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CDC.

2.16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS:

A empresa deverá oferecer obrigatoriamente objetos que atendam às características:

- Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) novos;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mal estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou ainda que, não sejam originais do fabricante;
- Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica;

2.17. DO PADRÃO DE QUALIDADE

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento.

Os produtos deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundo da utilização dos mesmos.

A CONTRATANTE deverá receber o objeto solicitado, acondicionados nas embalagens originais dos produtos, sem avarias de transporte e mal zelo na entrega;

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;

As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

Tendo em vista que o objeto faz parte do uso diário nas unidades vinculadas à Prefeitura do Município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**. Desta forma, objetiva-se alcançar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

2.18. A SE TRATAR DOS ITENS REFERENTES A ELETROPORTÁTEIS

Em atendimento ao Interesse Público, proposto pelo **Art. 11 e 20, da Lei de 14.133/2021**, a Administração Pública deve agir com eficiência, eficácia e interesse público.

Por tanto, a Assessoria de Comunicação, principal responsável por informar e prestar contas à população sobre as ações da gestão, o que é essencial à transparência e publicidade dos atos públicos, salienta que a aquisição de **smartphones** de última geração visa fortalecer os meios de comunicação institucional, possibilitando a produção e divulgação ágil, de alta qualidade e em tempo real, de conteúdos relevantes à população, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e interesse público.

O uso de smartphones de **alta performance** se justifica pela necessidade de equipamentos com câmeras e processamento avançado, que permitam gravação em alta definição, edição rápida e publicação instantânea de vídeos e imagens para redes sociais e canais oficiais do município. Equipamentos obsoletos comprometem a qualidade da comunicação institucional.

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o produto da licitação com o preço compatível com o de mercado e o apurado pela Administração.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação emitida pela demandante via OF (Ordem de Fornecimento), no endereço contante na mesma.

A Contratada deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo solicitante, sem qualquer ônus para a Administração quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

Sustentabilidade

2.19. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

2.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Garantia da contratação

2.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.22. Condições de execução

▪ Todas as condições de execução, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e no **item 4.** deste TR (Termo Referência).

2.23. Materiais e serviços

A empresa a ser CONTRATADA para executar o objeto contratual, deverá colocar-se à disposição da Prefeitura de Morrinhos/GO, pessoal habilitado à execução contratual.

Não será permitido a terceirização.

E ainda os especificados **no item 4** deste TR (Termo Referência) junto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), Edital, e ARP (Ata de Registro de Preços).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.25. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.26. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.27. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.29. Preposto

▪ A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

2.30. Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**.

2.31. Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**
- **Os Fiscais Técnicos serão os servidores:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Clebio Ney De Paula, Supervisor de Almoxarifado, matrícula nº 4013835;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Julio César Vieira, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula 4013411.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eveline Suell de Lima Ávila, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

2.32. Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Os Fiscais Administrativos serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Geane Aparecida Moreira Carneiro, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Isabelle Mariano Ferreira Rezende, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula nº 4013411.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eduarda Gabriely Parreira, Assessora Comissionada, Matrícula nº 6515.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Os responsáveis por gerir serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Renato Rosa Alexandre, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Ster Rosa Dias, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Wender Rocha Guimarães, Assessor Comissionado, matrícula nº 4013512.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Michelem Leandra Peres Vieira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.33. Da execução

A execução dos contratos se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelece que:

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os **indicadores estipulados no edital**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

O referido normativo não trouxe qualquer parâmetro para mensuração dos resultados para o pagamento das contratadas, limitando-se a estabelecer no seu art. 21 que ao fiscal técnico competirá “-fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração” (inciso VI).

Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).

2.34. Do recebimento

Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

As entregas serão executadas sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser entregue o material solicitado, nos endereços:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go, na Rua Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste Município;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Major Limório, nº 263, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

d) Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida D, setor Pedro II, nº 679, centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

O prazo de entrega dos objetos, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) no ato, será verificado todo constante, referente ao recebimento e condições do material, a ser realizado pelo fiscal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

▪ Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, em cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Administração qualquer interrupção ou falha, e assim, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.35. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022*.

O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O valor estimado pela Administração Pública, para a aquisição do objeto descrito, está especificado na tabela o item 1.1. deste Termo Referência (TR).

Será observado o critério de julgamento de menor preço.

O Julgamento em critério de menor preço, está definido na Lei nº 14.133/2021, no art. 33, I. veja:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

A escolha do critério mais adequado, significa estabelecer uma base para a adoção de um parâmetro mínimo suficiente e condizente com a satisfação da necessidade do município.

A hipótese, e consequente, decisão do critério constante no inciso I, pela Administração pública, consiste, portanto, em um objetivo a se alcançar a maior vantajosidade possível nessa contratação. De forma a se alinhar com o art. 18, VIII, do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – Lei nº 12.462/2021, cujo principal objetivo é gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Em se tratando de “menor Preço”, têm-se o fundamental para a economicidade Administrativa, observando a relação mais vantajosa e de menor dispêndio.

Regime de execução

O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de empresa (s) para o fornecimento de material permanente, a se tratar de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Eletroportáteis, mediante Registro de Preços, cuja contratação atenderá as condições e exigências estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) em apêndice e nesse Termo Referência (TR).

Para a execução do objeto, portanto, em seu descritivo está sendo substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

Então, para a futura Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Mobiliário em Geral, no município de Morrinhos/GO. Conforme interesse do Poder Público Municipal, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

A execução contratual deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo desta contratação para a Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go está estipulado em R\$ 3.251.787,32 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

MORRINHOS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Termo Referência Elaborado por:

Gilcelly Regina de Souza Gomes Prado, MATRÍCULA Nº 7808
Departamento de Planejamento em Compras e Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aceito por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Hugo Henrique Nunes/ Matrícula nº 4013398

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Cristiane Teixeira Lima/ Matrícula nº 16

Secretária Municipal de Assistência Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Inessa Apolinário da Silveira/ Matrícula nº 4013335

Secretária Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 162,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – GO,
E

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Srª. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na; em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025024063 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 75/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES, DO TIPO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRINHOS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E LOCAL DE ENTREGA

Os Fiscais Técnicos serão os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Clebio Ney De Paula, Supervisor de Almoxarifado, matrícula nº 4013835;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Julio César Vieira, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula 4013411.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eveline Suell de Lima Ávila, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

Os Fiscais Administrativos serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Geane Aparecida Moreira Carneiro, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Isabelle Mariano Ferreira Rezende, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula nº 4013411.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eduarda Gabriely Parreira, Assessora Comissionada, Matrícula nº 6515.

Os responsáveis por gerir serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO:

Renato Rosa Alexandre, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Ster Rosa Dias, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Wender Rocha Guimarães, Assessor Comissionado, matrícula nº 4013512.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Michelem Leandra Peres Vieira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

Os locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go, na Rua Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste Município;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Major Limírio, nº 263, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida D, setor Pedro II, nº 679, centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

Marcelo Manoel Venturini

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Teixeira de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimentos Social

Inessa Apolinário da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Hugo Henrique Nunes

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

VALIDADE DA ARP: -----/-----/-----

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Srª. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 75/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025024063, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na; inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada por seu, Sr(a).,
residente em; portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

Email:

Telefone:

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES, DO TIPO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRINHOS/GO**, especificado(s) no(s) item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 75/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

VALOR TOTAL:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Morrinhos/GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os Fiscais Técnicos serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Clebio Ney De Paula, Supervisor de Almoxarifado, matrícula nº 4013835;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Julio César Vieira, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula 4013411.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eveline Suell de Lima Ávila, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

5.2. Os Fiscais Administrativos serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Geane Aparecida Moreira Carneiro, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Isabelle Mariano Ferreira Rezende, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Leandro Cezar Soares da Cruz, Assessor comissionado, matrícula nº 4013411.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Eduarda Gabriely Parreira, Assessora Comissionada, Matrícula nº 6515.

5.3. Os responsáveis por gerir serão os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO:

Renato Rosa Alexandre, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Ster Rosa Dias, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Wender Rocha Guimarães, Assessor Comissionado, matrícula nº 4013512.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Michelem Leandra Peres Vieira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

5.4. Os locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go, na Rua Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste Município;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Major Limírio, nº 263, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida D, setor Pedro II, nº 679, centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/2024.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ---- de ----- de 2025.

Marcelo Manoel Venturini

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Teixeira de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Inessa Apolinário da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Hugo Henrique Nunes

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (---
-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (---
-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
(-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF
nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 75/2025, realizado pela Prefeitura do Município de
Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....